

**PROJETO DE LEI Nº073/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências.

**ANTONIO JORGE SLUSSAREK**, Prefeito Municipal de Áurea, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, nas Portarias editadas pelo Governo Federal e na Lei Orgânica Municipal, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, compreendendo:

- I** – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual vigente;
- III** - a organização e estrutura do orçamento;
- IV** - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V** - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI** - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII** - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII** - as disposições gerais.

**§ 1º** - As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

- I** – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
- II** – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

**§ 2º** - A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2024, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

- I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
- III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública.

**Art. 2º** - A proposta orçamentária para o exercício proposto abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da Administração direta, assim como a sua execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

**Parágrafo Único** - As empresas públicas e as sociedades de economia mista, se criadas, somente receberão recursos do tesouro municipal através de Lei específica, autorizando a subscrição de aumento de capital ou cobertura de déficit, excetuando o pagamento de serviços prestados.

**Art. 3º** - A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024 obedecerá às seguintes diretrizes gerais sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação Federal.

- I - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária deverá levar em conta a obtenção do equilíbrio entre receitas e despesas.
- II - O montante das despesas não poderá ser superior as Receitas.
- III - Os projetos e investimentos em fase de execução e a manutenção do patrimônio já existente, terão prioridade sobre novos projetos.
- IV - Os pagamentos dos serviços da Dívida, Pessoal e de Encargos, terão prioridade sobre as ações de expansão.
- V - O município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos conforme dispõe a Legislação em vigor, prioritariamente na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, além dos recursos transferidos ao Município com destinação específica.
- VI - O Município aplicará em financiamento das ações e serviços públicos de saúde, o percentual mínimo de 15% (quinze por cento), de acordo com as disposições estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 029, além dos recursos transferidos ao Município com destinação específica.
- VII - Constará da proposta orçamentária o produto das Operações de Crédito autorizadas pelo Legislativo, bem como as projeções para o exercício, com destinação específica e vinculada ao projeto.



**VIII** – A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em conformidade com o art. 45 da Lei Complementar nº 101.

**IX** – Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

**Art. 4º** - As metas, objetivos e prioridades para o exercício estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - especificadas no conjunto de Anexos de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão asseguradas a alocação de recursos na Lei Orçamentária, e bem como na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observado os seguintes princípios:

- I – desenvolvimento econômico e social;
- II – desenvolvimento sustentável;
- III – igualdade, dignidade e cidadania;
- IV – qualidade de vida;
- V – cidade segura;
- VI – planejamento da administração pública.
- VII – transparência pública.

§ 1º - A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2024 observará o atingimento das metas estabelecidas e atenderá aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I – atendimento prioritário das despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
- II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;
- IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º – A execução das ações vinculadas às metas e prioridades dos Anexos a que se refere o *caput* deste artigo estará condicionada à transparência e manutenção do equilíbrio das contas públicas.

**Art. 5º** - A receita estimada para o exercício proposto deverá ter a seguinte destinação:



**I** - Reserva de contingência até o limite de 5% (cinco por cento), da receita corrente líquida prevista para o exercício.

**II** - para atendimento da manutenção da administração dos órgãos municipais, no valor suficiente para atender as despesas de funcionamento;

**III** - para atendimento de programas de custeio, continuados ou não, dirigidos diretamente ao atendimento da população e comunidade, será no valor para atendimento dos programas;

**IV** - para investimentos até o montante do saldo dos recursos estimados.

**Art. 6º** - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado, observará a seleção das prioridades dentre as relacionadas nos Anexos, e as orçará na elaboração do projeto orçamentário para o exercício seguinte.

**§ 1º** - Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que financiados com recursos de financiamentos, ou transferências de outras esferas de Governo.

**§ 2º** - Os valores consignados na proposta orçamentária poderão ser alterados, visando o pleno atendimento dos seus objetivos específicos, bem como a disponibilização de recursos na lei-de-meios.

**Art. 7º** - O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios, ajustes, contratos, parcerias ou termos de fomento, com outras esferas de Governo, Entidades, Associações, Consórcios, OSCIP e ONGs, para desenvolvimento de programas prioritários, ou de competência da União, do Estado ou dos Municípios, para atendimento de programas de Segurança Pública, Justiça Eleitoral, Fiscalização Sanitária, Tributária, Ambiental, Educação, Alistamento Militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social ou nas áreas de Educação, Desportos, Cultura, Saúde, Assistência Social, Segurança, Transportes, Comunicações, Agricultura e realização de obras ou projetos de interesse do Município.

**Art. 8º** - As despesas com pessoal da Administração ficam limitadas aos parâmetros estabelecidos pela Legislação em vigor.

**Parágrafo Único** - A concessão de qualquer vantagem ou o aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta, autarquias e fundações, só poderão ser feitas se houver

previa dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecidos os limites fixados na Legislação em vigor.

**Art. 9º** - Na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, as despesas com pessoal ativo, pessoal inativo e encargos sociais observarão o limite estabelecido na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 10** - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

**Art. 11** - A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

**I** - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

**II** - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária para o exercício;

**III** - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

**Parágrafo Único** - No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização do ordenador de despesa, com a justificativa para a escolha da entidade.

**Art. 12** - A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 13** - A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

**I** - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação;



**II** – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente; educação, saúde, esporte, lazer, agricultura, segurança pública, cultura ou assistência social.

**III** - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde ou filantrópica;

**IV** - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardarem conformidade com os objetivos sociais da entidade;

**V** - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

**VI** - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;

**VII** - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis;

**VIII** - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

**Parágrafo único** - No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

**Art. 14** – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Parágrafo Único** – É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o município.

**Art. 15** - O orçamento anual obedecerá à estrutura organizacional, compreendendo seus órgãos, fundos e entidades da administração Direta, de acordo com a Estrutura Administrativa Municipal.

**Parágrafo Único** – Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso de sua origem.

**Art. 16** – A execução da Lei Orçamentária e os créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública Municipal.

**Art. 17** - A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro atenderá as prioridades e metas estabelecidas nesta Legislação e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
- II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
- IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

**Art. 18** – Na execução orçamentária e financeira do exercício, ficam autorizadas:

- I - abertura de créditos suplementares, para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido e/ou projetadas para o exercício;
- II – abertura de créditos suplementares para atendimento de despesas relativas a convênios e/ou auxílios recebidos da União ou Estado, compreendendo os valores recebidos e as devidas contrapartidas;
- III – abertura de créditos suplementares para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, podendo ser aberto créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação, a ser efetuado diretamente no sistema de despesas;
- IV – abertura de créditos suplementares com saldo de recursos vinculados (Superávit Financeiro) não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre;
- V – abertura de créditos suplementares até o limite do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, observado o vínculo dos recursos;
- VI - suplementação de dotações destinadas ao pagamento da dívida fundada;
- VII - suplementação de dotações destinadas ao pagamento de pessoal e obrigações patronais;
- VIII – suplementação de dotações destinadas ao pagamento de precatórios;
- IX – suplementação de dotações destinadas à Educação, Fundeb e ASPS;
- X - abertura de créditos suplementares e/ou transposição de dotações, durante o exercício, até o percentual de dez por cento da respectiva despesa fixada.



**XI** - realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;

**XII** - realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos da Legislação em vigor;

**Art. 19** - Proceder-se-á adequação das metas e prioridades de que trata esta Lei, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2024 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

**Art. 20** - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento da dívida fundada;

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

**I** – Pessoal e encargos sociais;

**II** – Conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;

§ 3º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 4º - Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

**I - No Poder Executivo:**

a) - diárias;







- b) - serviço extraordinário;
- c) - convênios;
- d) - despesas com equipamentos;
- e) - aquisição de material permanente;
- f) - realização de obras.

## II - No Poder Legislativo

- a) - diárias;
- b) - Realização de serviço extraordinário;
- c) - despesas com material permanente.
- d) - realização de obras

§ 5º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 6º - O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 7º - Não ocorrendo à limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, *caput* e inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 74, §1º da Constituição da República.

§ 8º - Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

**Art. 21** - Se a Dívida Consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite, ao final de cada semestre, deverá ser providenciada a limitação de empenho, nos termos e na seguinte ordem:

- I - realização de transferências voluntárias;
- II - realização de novos investimentos;
- III - execução dos investimentos em andamento;
- IV - suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados.
- V - redução nas despesas de manutenção dos órgãos;

**Art. 22** - As dotações destinadas à Reserva de Contingência destinam-se para cobertura de dotações necessárias para atendimento de situações incertas ou



imprevistas, despesas com pessoal e custeio, obrigações de natureza transitória ou não definidas, fato causal, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para ampliação dos valores estabelecidos nos projetos e atividades.

**Art. 23** - Consideram-se despesas irrelevantes as despesas efetuadas de acordo com as disposições dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8666 e suas alterações posteriores.

**§ 1º** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro, em cada evento, não exceda aos valores limite para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme o caso.

**§ 2º** - No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício, em cada evento, não exceda a vinte vezes o menor padrão de vencimentos do Município.

**Art. 24** - Ficam mantidas as isenções concedidas através do Código Tributário Municipal e demais normatizações em vigor, as quais serão consideradas na estimativa da respectiva receita para o exercício vindouro.

**Parágrafo Único** - As receitas resultantes de multas e juros de mora, sobre valores pendentes de pagamento, podem ser objeto de concessão de remissão ou anistia, de acordo com projeto específico, em vista de não se tratar de Receita Tributária e desta forma, não ensejar evasão de receitas.

**Art. 25** - Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes. .

**Art. 26** - O Município é optante pelas disposições facultadas aos municípios com menos de 50.000 habitantes, de acordo com o art. 63 da Lei Complementar nº 101.

**Art. 27** - Para fins do § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução de atividades que:

*Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros*





I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

III - sejam Consultorias e Assessorias.

IV - sejam para atendimento de programas específicos, instituídos pelo Governo Estadual ou Federal, e com destinação de recursos ao Município, para sua operacionalização.

V - sejam para atividades de conservação, limpeza, limpeza pública, vigilância e zeladoria.

VI - sejam para atendimento dos programas de saúde, educação e assistência social, com recursos específicos e vinculados.

**Art. 28** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - conceder aumento de remuneração, ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica;

II - conceder revisão geral anual nos termos do Inciso "X" do art. 37 da Constituição Federal, mediante autorização Legislativa específica;

III - conceder vantagens pessoais e temporais, já previstas na legislação Municipal;

IV - aumentar a remuneração de servidores, mediante autorização legislativa específica;

V - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras, mediante autorização legislativa específica;

VI - prover cargos efetivos, mediante concurso público;

VII - realizar contratações emergenciais estritamente necessárias, mediante autorização específica;

VIII - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

IX - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

X - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

XI - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

**Art. 29** - A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:

I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;



**II** - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

**III** - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.

**Parágrafo Único** - Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que concerne ao impacto orçamentário e financeiro, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

**Art. 30** - São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:

**I** - capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

**II** - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

**III** - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança;

**IV** - racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;

**V** - a Administração Municipal tem como centro estratégico à ampliação e qualificação da participação popular na gestão da coisa pública, pretendendo aprofundar e modernizar o processo discutindo as prioridades e investimentos da Prefeitura Municipal;

**VI** - prioridade para os investimentos da área social de acordo com a discussão orçamentária, visando o incremento à Agricultura, Educação, Saúde, Urbanismo, Obras, Social e Esportes;

**VII** - medidas de racionalização da máquina administrativa, que viabilizem uma maior eficiência e redução dos seus custos. Redução dos gastos de custeio. Enxugamento dos gastos de material de consumo e contratação de serviços de terceiros. Modernização da máquina administrativa. Melhoria e agilização dos processos de trabalho da Prefeitura. Descentralização administrativa, objetivando um maior acesso do cidadão aos diversos órgãos da administração, compatibilizando a estrutura da máquina com o processo mais amplo de descentralização do município como um todo. Investimento na qualificação técnica e cultural do quadro de pessoal da administração;





VIII – política de captação de recursos de organismos nacionais e internacionais, de forma a viabilizar, com obras necessárias, os problemas estruturais do Município;

IX – elaboração e implementação de políticas de assistência social para o atendimento dos setores mais carentes da população.

X - implantar políticas de realização e/ou arrecadação de todas suas receitas, dando ênfase para a cobrança dos valores inscritos em Dívida Ativa, priorizando os valores passíveis de prescrição.

**Art. 31** - O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação desde que atenda as exigências do art. 116 da Lei 8.666 e do art. 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 32** - No prazo mínimo de trinta dias antes do envio ao Legislativo Municipal do projeto orçamentário para o exercício subsequente, os dados e informes, previstos no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, estarão à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 33** – O Equilíbrio Financeiro do Município, além das disposições constantes nesta Lei, será obtido pela diminuição do valor escritural das despesas pendentes de pagamento entre o início e o final do exercício econômico e financeiro.

**Art. 34** - A partir dos objetivos e prioridades aqui constantes serão elaboradas as propostas orçamentárias para o exercício proposto, de acordo com as disponibilidades de recursos.

**Art. 35** - Fica o Poder Executivo autorizado a rever e alterar os objetivos e prioridades previstos nos anexos desta Lei, para suas secretarias e órgãos da Administração, caso haja necessidade de redimensionamento de recursos, quando da elaboração da proposta orçamentária mediante autorização legislativa específica.

**Parágrafo Único** – As alterações nos anexos dos projetos e atividades constantes do projeto da LDO ficam incluídas, independentemente de sua transcrição plena, na lei vigente do PPA.

**Art. 36** - As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2022, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual e suas alterações posteriores e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

a) pessoal e encargos sociais;

b) serviço da dívida;  
c) que venham a alterar os percentuais mínimos de aplicação em educação, FUNDEB, saúde, precatórios e pagamento da dívida fundada.

§ 2º - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

§ 3º - Cada projeto de lei, e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

§ 4º - Para fins do disposto no art. 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

**Art. 37** - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas específicas de manutenção dos órgãos ou unidades administrativas do Município, despesas financiadas com recursos vinculados.

**Art. 38** - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da educação, saúde e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

§ 3º - Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2024, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar,





quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

**Art. 39** - Constituem receitas do Município as provenientes de:

**I** - tributos de sua competência;

**II** - de atividade econômica que venha a executar;

**III** - de transferências decorrentes de determinações constitucional ou resultado de convênios com entidades governamentais e privadas;

**Art. 40** - As programações a serem custeadas com recursos de operações de crédito já contratadas, deverão ser identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.

**Parágrafo Único** - Observados, para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, no inciso III do caput do Art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

**Art. 41** - As despesas obrigatórias de caráter continuado definido no art. 17 da Lei Complementar nº 101, e as despesas relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao exercício financeiro atinente a presente LDO, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais.

**Parágrafo Único** - A abertura de créditos adicionais, necessários para o atendimento às disposições do "caput" do presente artigo, far-se-á através de Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 42** - O Anexo de Metas e Riscos Fiscais para o exercício econômico e financeiro de 2024 será estabelecido através de Ato do Executivo Municipal, prevendo as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativos a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, e será enviado ao Legislativo Municipal juntamente com a Proposta Orçamentária.

**Art. 43** - O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas pública, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

**§ 1º** - Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes cuja existência será

confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º - Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver obedecido à fonte de recursos correspondente.

§ 3º - Sendo estes recursos referidos no § 2º insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

**Art. 44** – Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação à outra alternativa possível;

**Art. 45** - O orçamento da seguridade social compreenderá as receitas e despesas destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5º, III; 194 e 195, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4º e art. 7º da Lei Federal nº 8.069, e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

**Art. 46** - O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I – das contribuições e compensações previdenciárias;
- II – das transferências recebidas da União relativas ao Sistema Único de Saúde – SUS;
- III – recursos próprios do Município, destinados ao sistema de saúde e à assistência social e previdência;
- IV – de convênios celebrados com vista à sua execução;



V – de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente, o orçamento de que trata este artigo.

**Art. 47** - O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União e do Estado para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.

**Art. 48** - Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 49** - As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 50** - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 51** - O Legislativo Municipal poderá organizar audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

**Art. 52** - O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, serão repassadas até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.

§ 1º - As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão devolvidas ao Executivo, ou contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

§ 2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos financeiros porventura existente será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro considerando-se somente as contas do Poder Legislativo.

§ 3º - O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro subsequente.

**Art. 53** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I - Programa:** instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

**II - Atividade:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III - Projeto:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

**IV - Operação Especial:** despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**V - Unidade Orçamentária:** menor nível da classificação institucional.

§ 1º - Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a sub função às quais vinculam-se, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§ 3º - A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º - As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município serão consignadas em unidade orçamentária específica.

**Art. 54** - O projeto de Lei Orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no inciso II do § 5.º do art. 165 da Constituição Federal, nas disposições da Lei Orgânica do Município e no art. 2.º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:



- I - texto da lei;
- II - consolidação dos quadros orçamentários;

**Parágrafo Único** - Integração a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os seguintes quadros:

- I - demonstrativo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder, órgão e função;
- II - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2.º do art. 2.º da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;
- III - consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, segundo a categoria econômica, apresentados em ordem numérica;
- IV - demonstrativo de função, sub função e programa por projeto, atividade e operação especial;
- V - demonstrativo de função, sub função e programa por categoria econômica;
- VI - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional n.º 14, de 1996, e dos arts. 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- VII - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional n.º 29, de 2000;

**Art. 55** - Considerar-se-á como "Receita" do Legislativo Municipal, para fins de apuração dos gastos com pessoal conforme disposto no § 2º do art. 29 da Emenda Constitucional nº 25, o percentual previsto no inciso I do caput do art. 29-A da referida norma legal.

**Art. 56** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar *superávit* primário necessário para garantir solidez financeira da administração pública municipal.

**Art. 57** - A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida municipal e com o refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.

**Parágrafo único** - As despesas de que trata o *caput* desse artigo serão alocados nos encargos gerais do Município em recursos específicos sob a supervisão da Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 58** - O Poder Executivo elaborará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1º - Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2º - Os ordenadores de despesa ou servidores que descumprirem as normas de programação financeira e cronograma de desembolso, bem como os respectivos controles internos, são pessoalmente responsáveis pelos gastos efetuados.

§ 3º - As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

**Art. 59** - A Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda, até 30 (trinta) dias antes da data para remessa do projeto orçamentário ao Legislativo, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 4º desta Lei, especificando:

- I - número da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo de causa julgada;
- IV - data da autuação do precatório;
- V - nome do beneficiário;
- VI - valor do precatório a ser pago; e



VII - data do trânsito em julgado.

**Art. 60** - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará a programação do orçamento fiscal e a discriminação da despesa das unidades orçamentárias far-se-á de acordo com as normas e determinações legais, indicando para cada uma das unidades, o seu menor nível de detalhamento, a saber:

I - Orçamento a que pertence;

II - O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte

classificação:

**DESPESAS CORRENTES**

Pessoal e Encargos Sociais

Juros e Encargos da Dívida

Outras Despesas Correntes

**DESPESAS DE CAPITAL**

Investimentos

Inversões Financeiras

Amortização da Dívida

Outras Despesas de Capital

**Art. 61** - Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas.

**Parágrafo Único** - A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Prefeito Municipal, sendo portando o gestor, podendo, por ato formal do Prefeito Municipal, ser delegada a servidor municipal ou comissão de servidores.

**Art. 62** - A elaboração e a aprovação da Lei Orçamentária e os créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas. .

§ 1º - O princípio de controle social implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos, mediante processo de consulta.



§ 2º - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 63** - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

**Art. 64** - No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

**Art. 65** - Fica a mesa diretora do Legislativo Municipal, autorizada a transpor, remanejar ou transferir os recursos do Legislativo de uma categoria de programação para outras, dentro do órgão Municipal, através de comunicação ao Executivo e com a respectiva edição de Decreto de remanejamento de dotações orçamentárias do Legislativo.

**Art. 66** - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

**Art. 67** - É dispensada a autorização legislativa específica para a criação e transferências entre os valores dos desdobramentos de rubricas de um determinado projeto/atividade, os quais podem ser remanejados diretamente no sistema de empenhos/despesa.

**Art. 68** - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.



**Art. 69** - O Poder Executivo Municipal poderá atender necessidades de pessoas físicas, através de programas e auxílios instituídos nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que tais ações sejam previamente aprovadas pelo respectivo conselho municipal e autorizadas por lei específica, dispensada esta quanto aos programas de duração continuada, e os já em execução.

**Art. 70** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

**Parágrafo Único** - Para fins de atendimento do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

**Art. 71** - As metas fiscais para o exercício proposto, serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública nos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

**Art. 72** - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitadas os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, e em Resolução do Senado Federal.

**Art. 73** - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

**§ 1º** - A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

**§ 2º** - Não se sujeita às regras do parágrafo anterior a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

**Art. 74** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 75** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária para o exercício proposto e em créditos adicionais, bem como a sua respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 76** - Para cumprimento das metas estabelecidas, sempre que necessário, em razão dos efeitos da economia nacional ou catástrofes de abrangência limitada ou decorrentes de mudanças de legislação, o Poder Executivo adaptará as receitas e as despesas, da Lei Orçamentária da seguinte forma:

- I - alterando a estrutura organizacional ou a competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo;
- II - incorporando receitas não previstas;
- III - não realizando despesas previstas;

**Art. 77** - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 78** - Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o artigo 166, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, será assegurado, ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta.

**Art. 79** - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda, autorizada a estabelecer normas complementares ao processo de elaboração e execução orçamentária.

**Art. 80** - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no do § 2º do art. 167 da Constituição, será efetivada, se necessária, mediante decreto de reabertura pelo Prefeito Municipal.





**Art. 81** – Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

**Art. 82** – Fica contemplado no Plano Plurianual as alterações realizadas nas metas estabelecidas para.

**Art. 83** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁUREA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2023.**

  
**ANTONIO JORGE SLUSSAREK**  
Prefeito Municipal



## MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

### **Projeto de Lei nº 073/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Senhores Vereadores,

Tem o presente projeto de Lei o objetivo de estabelecer as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024.

A Lei de diretrizes Orçamentárias também são as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual vigente.

A proposta orçamentária para o próximo exercício abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da Administração direta, assim como a sua execução orçamentária obedecerá às diretrizes estabelecidas neste projeto.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

  
**ANTONIO JORGE SLUSSAREK**  
Prefeito Municipal





Entidade Consolidada: 1.2

Especificação

	2024				2025				2026			
	Valor Corrente(s)	Valor Constante	% FTR	% RCL	Valor Corrente(s)	Valor Constante	% FTR	% RCL	Valor Corrente(s)	Valor Constante	% FTR	% RCL
Receitas Primárias (I)	28.538.000,00	27.342.542,24	413,33343	104,78810	27.418.399,28	22.333.385,49	301,69138	182,51321	29.218.085,19	21.558.362,47	417,38683	182,78379
Receitas Primárias Correntes	28.443.500,00	25.206.716,76	409,22143	98,82018	26.414.599,73	21.438.481,69	371,33142	98,79236	28.009.952,02	20.488.664,76	400,14474	98,57952
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.035.500,00	1.831.783,78	20,07817	7,02199	2.183.171,41	1.771.605,90	11,28965	6,43209	2.377.074,12	1.738.754,62	33,97107	6,38208
Contribuições	78.000,00	78.270,17	1,11629	0,20208	79.137,90	64.270,40	1,13954	0,20348	84.963,04	41.134,83	1,21317	0,23900
Transferências Correntes	23.737.800,00	23.204.394,58	347,95714	88,85554	23.591.253,09	18.148.813,41	317,84667	88,11130	24.891.979,78	18.200.983,08	355,59075	87,50786
Demais Receitas Primárias Correntes	775.000,00	896.108,80	13,07143	2,47337	138.913,40	451.042,80	7,00478	2,88981	655.073,69	478.964,24	9,25828	1,28528
Receitas Primárias de Capital	1.784.500,00	1.538.585,50	24,35080	5,88812	1.001.796,55	824.703,80	54,55985	3,75112	1.206.085,07	1.286.085,07	17,18410	4,22327
Demais Primários (II + III)	30.213.428,02	27.211.520,74	411,87754	104,29126	26.517.787,33	22.638.588,48	321,08113	136,15881	44.146.720,49	32.279.201,53	439,66744	151,37708
Despesas Primárias Correntes	27.078.843,32	24.928.811,83	305,28973	95,48312	31.471.478,07	27.166.207,48	478,45307	125,14720	48.512.238,30	29.438.985,99	578,88901	142,48258
Despesas Primárias Sociais	12.844.079,07	11.601.351,32	584,81931	48,05467	16.141.810,71	11.102.094,35	370,03614	80,34070	20.134.559,84	14.712.187,17	487,63608	78,85570
Outras Despesas Correntes (primárias)	14.720.841,15	13.207.466,50	118,38492	10,40423	17.317.648,36	16.063.500,12	242,51702	64,79810	28.387.171,08	14.027.318,61	291,25181	71,74688
Despesas Primárias de Capital	2.477.156,90	1.211.769,68	19,38813	8,34574	2.562.100,76	2.187.028,34	42,02091	31,08053	3.464.411,46	3.555.013,54	49,93014	12,20725
Reserva de Contingência (I-4)	85.370,68	75.008,00	1,18929	0,28719	184.667,58	84.459,40	1,08813	0,18988	130.078,11	95.112,81	1,05926	0,45978
Receito Primário (III) + (I - II)	126.571,98	106.823,60	5,03888	0,48000	-9.075.311,87	-7.385.284,99	-328,80914	-24,02168	-14.938.635,39	-18.901.510,48	-213,18051	-52,56581
Juros, Inc. e Variações Mon. Ativos (IV)	319.678,28	307.811,05	1,78838	0,41283	131.733,90	98.808,34	1,73503	0,45513	0,00	0,00	0,00	0,00000
Juros, Inc. e Variações Mon. Passivos (V)	141.202,45	127.245,49	2,01775	0,48735	344.281,94	117.146,03	2,09548	0,54058	0,00	0,00	0,00	0,00000
Resultado Mensal - (VI) + (III + (IV - V))	66.979,75	87.389,18	2,38571	0,31463	-8.120.161,31	-7.483.710,68	-138,31659	-34,18784	-14.938.635,39	-18.901.510,48	-213,18051	-52,56581
Débito residual Consolidado	1.463.516,78	1.408.661,09	25,78452	5,73878	1.598.145,87	1.297.021,84	22,89866	5,37334	0,00	0,00	0,00	0,00000
Óvulo Consolidado líquido	233.489,51	228.109,01	3,43898	0,81443	378.200,32	300.556,15	5,40287	1,41406	0,00	0,00	0,00	0,00000

Legenda: Valor Constante = Valor Corrente / (1 + Percentual do IPCA) | % FTR = Valor Corrente / FTR x 100 | % RCL = (Valor Corrente / RCL) x 100

CONTAS UTILIZADAS

	2023	2025	2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	28.987.500,00	28.745.085,79	28.410.205,58
Limite Máx. Anual (LMA)	11.000	13.000	11.000
PCN/RS (RS Ativos)	7,00	7,00	7,00









Descrição da Conta	Estimadas Consolidadas: 1,3						
	Orç-CA 2021	Orç-CA 2022	Orç-CA 2023	Orç-CA 2024	Proj-CA 2024	Proj-CA 2025	Proj-CA 2026
CLASSIFICACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.1.1.55.0.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERACOES U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.1.1.98.0.0.00.00.00 TRANSFERENCIAS DECRETOS DE PARTICIPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.1.1.98.0.0.00.00.00 TRANSFERENCIAS DECRETOS DE PARTICIPA	105.000,00	105.000,00	207.511,67	1.464.754,55	1.710.200,00	1.580.000,00	1.453.425,70
01.7.1.1.98.0.0.00.00.00 TRANSFERENCIAS DECRETOS DO SISTEMA U	1.277.600,00	1.033.000,00	1.464.754,55	1.464.754,55	1.464.754,55	1.464.754,55	1.464.754,55
01.7.1.1.98.0.0.00.00.00 TRANSFERENCIAS DECRETOS DO FUNDO MUC	270.000,00	270.000,00	208.408,75	208.408,75	208.408,75	208.408,75	208.408,75
01.7.1.4.00.0.0.00.00.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.1.5.00.0.0.00.00.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.1.5.51.0.0.00.00.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.1.5.51.0.0.00.00.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEM	155.000,00	118.000,00	76.535,43	76.535,43	300.000,00	480.000,00	323.000,00
01.7.1.0.00.0.0.00.00.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO MUC	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.1.7.00.0.0.00.00.00 TRANSFERENCIAS DE COMENTOS DA UNICAO E	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.1.7.01.0.0.00.00.00 TRANSFERENCIAS DE COMENTOS DA UNICAO -	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.1.7.02.0.0.00.00.00 TRANSFERENCIAS DE COMENTOS DA UNICAO -	110.000,00	110.000,00	76.013,43	76.013,43	300.000,00	480.000,00	323.000,00
01.7.1.7.03.0.0.00.00.00 TRANSFERENCIAS DE COMENTOS DA UNICAO -	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.1.7.09.0.0.00.00.00 TRANSFERENCIAS DE COMENTOS DA UNICAO -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.1.0.00.0.0.00.00.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS NA UN	5.980.000,00	5.994.000,00	7.200.836,40	7.200.836,40	7.535.000,00	7.854.000,00	7.808.374,40
01.7.1.0.00.0.0.00.00.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS NA UN	5.208.000,00	5.208.000,00	6.517.428,21	6.517.428,21	7.390.000,00	8.028.000,00	7.079.116,51
01.7.2.0.00.0.0.00.00.00 PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E E	4.310.000,00	4.700.000,00	5.030.213,41	5.030.213,41	6.500.000,00	6.200.000,00	6.160.033,70
01.7.2.1.51.0.0.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPS	300.000,00	300.000,00	336.284,02	336.284,02	700.000,00	810.000,00	846.500,70
01.7.2.1.51.0.0.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPS	60.000,00	60.000,00	36.257,22	36.257,22	60.000,00	70.000,00	60.516,70
01.7.2.1.51.0.0.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPS - RIBULTIVO	64.000,00	64.000,00	5.607,76	5.607,76	10.000,00	10.000,00	4.452,41
01.7.2.1.53.0.0.00.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERMUNIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.2.1.53.0.0.00.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERMUNIC	30.000,00	30.000,00	29.473,29	29.473,29	0,00	0,00	0,00
01.7.2.1.53.0.0.00.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERMUNIC	30.000,00	30.000,00	29.473,29	29.473,29	0,00	0,00	0,00
01.7.2.2.00.0.0.00.00.00 TRANSFERENCIAS DAS COMARCAS DO MUNIC	100.000,00	336.000,00	345.185,13	345.185,13	0,00	360.000,00	336.000,00
01.7.2.2.00.0.0.00.00.00 TRANSFERENCIAS DAS COMARCAS DO MUNIC	581.000,00	400.000,00	289.620,90	289.620,90	245.000,00	600.000,00	575.065,56
01.7.2.2.00.0.0.00.00.00 TRANSFERENCIAS DAS COMARCAS DO MUNIC	100.000,00	160.000,00	130.593,38	130.593,38	170.000,00	150.000,00	170.000,00
01.7.2.4.00.0.0.00.00.00 TRANSFERENCIAS DE COMENTOS DO ESTADO -	141.000,00	15.000,00	160.408,60	160.408,60	0,00	100.000,00	64.811,69
01.7.2.4.01.0.0.00.00.00 TRANSFERENCIAS DE COMENTOS DO ESTADO -	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.2.4.01.0.0.00.00.00 TRANSFERENCIAS DE COMENTOS DO ESTADO -	16.000,00	1.238,38	1.238,38	1.238,38	0,00	18.000,00	1.238,38
01.7.2.4.01.0.0.00.00.00 TRANSFERENCIAS DE COMENTOS DO ESTADO -	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.2.4.01.0.0.00.00.00 TRANSFERENCIAS DE COMENTOS DO ESTADO -	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.2.4.01.0.0.00.00.00 TRANSFERENCIAS DE COMENTOS DO ESTADO -	1.514.000,00	1.442.000,00	2.043.900,24	2.043.900,24	3.000.000,00	2.000.000,00	2.551.700,42
01.7.2.4.01.0.0.00.00.00 TRANSFERENCIAS DE COMENTOS DO ESTADO -	1.514.000,00	1.442.000,00	2.043.900,24	2.043.900,24	3.000.000,00	2.000.000,00	2.551.700,42







Partidas Consolidadas: 1.2	2021		2022		2023		2024	
	Orçada	Projetada	Orçada	Projetada	Orçada	Projetada	Orçada	Projetada
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>Descrição da Conta</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	21.875,00	9.843,75
07.4.1.2.00.0.00.00.00	OUTROS TRANSFERÊNCIAS DE RECEBIMOS DOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	1.000,00	6.250,00
02.4.1.0.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	250,00	0,00
07.4.4.0.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUÇÕES PÁTRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.3.0.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUÇÕES P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.4.0.0.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
02.4.4.0.00.0.00.00.00	RENTAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	5.007,00	0,00	0,00
07.4.0.0.00.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.4.0.0.00.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTERMUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.4.0.0.00.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL INTERMUNICIPAIS	-2.007.700,00	-1.105.000,00	-1.007.207,15	-1.005.000,00	-4.554.000,00	-4.256.559,72	-4.002.000,53
09.0.0.0.00.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL INTERCOMUNAIS	-142.200,00	-133.500,00	-135.070,97	-9.300,00	-65.000,00	-150.400,27	-122.146,27
01.0.0.0.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTR	-120.500,00	-113.000,00	-205.519,07	-1.000,00	-43.000,00	-112.127,30	-87.520,45
01.1.0.0.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTR	-114.200,00	-109.000,00	-185.110,24	-5.000,00	-40.000,00	-88.737,21	-67.652,13
01.1.1.0.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	-82.500,00	-80.000,00	-144.420,75	-2.000,00	-20.000,00	-51.001,54	-40.707,09
01.1.1.1.00.0.00.00.00	RECEITAS SOBRE O PATRIM	-12.100,00	-20.000,00	-60.000,00	-1.000,00	-10.000,00	-27.000,00	-20.882,44
01.1.1.2.00.0.00.00.00	RECEITAS SOBRE O ITRF	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00	-2.000,00	-1.247,24
01.1.1.3.00.0.00.00.00	RECEITAS SOBRE O ITRU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.1.1.4.00.0.00.00.00	RECEITAS SOBRE O ITRR	-4.300,00	-1.000,00	-8.75	-1.500,00	-20.000,00	-2.500,44	-3.247,24
01.1.1.5.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇ	-6.500,00	-3.000,00	-16.113,27	0,00	-20.000,00	-20.813,95	-20.550,28
01.1.1.6.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	-17.200,00	-15.000,00	-26.041,27	0,00	-20.000,00	-21.963,69	-20.724,95
01.1.2.0.00.0.00.00.00	RECEITAS DAS TAXAS	-4.500,00	-6.500,00	-107,63	0,00	0,00	0,00	-1.420,51
01.1.2.1.00.0.00.00.00	RECEITAS SOBRE CONTRIBUIÇÃO DE MELH	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.1.2.2.00.0.00.00.00	RECEITAS SOBRE CONTRIBUIÇÃO DE MELH	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.1.2.3.00.0.00.00.00	RECEITAS SOBRE CONTRIBUIÇÃO DE MELH	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.1.2.4.00.0.00.00.00	RECEITAS SOBRE CONTRIBUIÇÃO DE MELH	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.1.2.5.00.0.00.00.00	RECEITAS SOBRE CONTRIBUIÇÃO DE MELH	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.1.2.6.00.0.00.00.00	RECEITAS SOBRE CONTRIBUIÇÃO DE MELH	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.1.2.7.00.0.00.00.00	RECEITAS SOBRE CONTRIBUIÇÃO DE MELH	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.1.2.8.00.0.00.00.00	RECEITAS SOBRE CONTRIBUIÇÃO DE MELH	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.1.2.9.00.0.00.00.00	RECEITAS SOBRE CONTRIBUIÇÃO DE MELH	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.1.2.0.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	-3.000,00	-3.000,00	-4.73	-1.500,00	-20.000,00	-2.500,44	-3.247,24
01.1.2.1.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	-17.200,00	-15.000,00	-26.041,27	0,00	-20.000,00	-21.963,69	-20.724,95
01.1.2.2.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	-4.500,00	-6.500,00	-107,63	0,00	0,00	0,00	-1.420,51
01.1.2.3.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.1.2.4.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.1.2.5.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.1.2.6.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.1.2.7.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.1.2.8.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.1.2.9.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.0.0.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.1.0.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.1.1.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.1.2.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.1.3.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.1.4.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.1.5.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.1.6.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.1.7.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.1.8.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.1.9.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.2.0.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.2.1.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.2.2.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.2.3.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.2.4.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.2.5.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.2.6.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.2.7.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.2.8.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.2.9.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.3.0.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.3.1.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.3.2.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.3.3.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.3.4.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.3.5.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.3.6.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.3.7.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.3.8.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.3.9.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.4.0.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.4.1.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.4.2.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.4.3.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.4.4.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.4.5.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.4.6.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.4.7.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.4.8.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.4.9.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.5.0.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.5.1.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.5.2.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.5.3.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.5.4.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.5.5.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.5.6.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.5.7.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.5.8.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.5.9.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.6.0.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.6.1.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.6.2.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.6.3.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.6.4.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.6.5.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.6.6.00.0.00.00.00	RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,			





Entidades Consolidadas: 1,2		Orçamentos													
Classificação		Orçama 2018		Orçama 2021		Orçama 2022		Orçama 2023		Projetado 2024		Projetado 2025		Projetado 2026	
91.7.1.1.00.0.0.00.00.00 (R)	DEBITOS DE TRANSFERÊNCIAS RECORRENT	-1.782.000,00	-1.915.000,00	-1.342.946,78	-2.500.000,00	-1.020.000,00	-2.739.116,67	-2.985.000,00	-1.000.000,00	-2.722.489,71	-2.895.000,00	-2.895.000,00	-2.895.000,00	-2.895.000,00	-2.895.000,00
91.7.1.1.51.0.0.00.00.00 (R)	DEBITOS DE CONTRA-PARTE DO FUNDO DE F	-1.700.000,00	-1.913.000,00	-1.938.167,30	-2.500.000,00	-1.938.397,30	-2.500.000,00	-2.500.000,00	-1.000.000,00	-2.722.489,71	-2.895.000,00	-2.895.000,00	-2.895.000,00	-2.895.000,00	-2.895.000,00
91.7.1.1.51.1.0.00.00.00 (R)	DEBITOS DE CONTRA-PARTE DO FPM - COT	-1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.7.1.1.51.2.0.00.00.00 (R)	DEBITOS DE CONTRA-PARTE DO ITR	-2.000,00	-2.000,00	-4.000,00	-2.000,00	-4.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00
91.7.1.1.52.0.0.00.00.00 (R)	DEBITOS DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTA	-1.020.000,00	-1.132.000,00	-1.288.740,33	-1.400.000,00	-1.556.000,00	-1.741.000,00	-1.880.000,00	-1.000.000,00	-1.722.489,71	-1.880.000,00	-1.880.000,00	-1.880.000,00	-1.880.000,00	-1.880.000,00
91.7.2.0.00.0.0.00.00.00 (R)	DEBITOS DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA	0,00	0,00	-1.271.917,70	-1.200.000,00	-1.271.917,70	-1.200.000,00	-1.200.000,00	-1.000.000,00	-1.271.917,70	-1.200.000,00	-1.200.000,00	-1.200.000,00	-1.200.000,00	-1.200.000,00
91.7.2.1.00.0.0.00.00.00 (R)	DEBITOS DE CONTRA-PARTE DO ITR	0,00	0,00	-119.101,57	-100.000,00	-119.101,57	-100.000,00	-100.000,00	-100.000,00	-119.101,57	-100.000,00	-100.000,00	-100.000,00	-100.000,00	-100.000,00
91.7.2.1.50.0.0.00.00.00 (R)	DEBITOS DE CONTRA-PARTE DO ITR - PMA	-12.000,00	-12.000,00	-11.270,55	-12.000,00	-11.270,55	-12.000,00	-12.000,00	-12.000,00	-11.270,55	-12.000,00	-12.000,00	-12.000,00	-12.000,00	-12.000,00
91.7.2.1.52.0.0.00.00.00 (R)	DEBITOS DE CONTRA-PARTE DO IPT - PMA	-11.500,00	-11.500,00	-5.709,80	-11.500,00	-5.709,80	-11.500,00	-11.500,00	-11.500,00	-5.709,80	-11.500,00	-11.500,00	-11.500,00	-11.500,00	-11.500,00
92.0.0.0.00.0.0.00.00.00 (R)	DEBITOS DE OUTRAS RECEITAS DE CONTRA-PARTE	0,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92.0.0.0.00.0.0.00.00.00 (R)	DEBITOS DE OUTRAS RECEITAS DE CONTRA-PARTE	0,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Total de Receitas</b>	<b>-18.135.000,00</b>	<b>-19.714.000,00</b>	<b>-21.380.293,09</b>	<b>-20.100.107,00</b>	<b>-20.100.293,09</b>	<b>-20.100.107,00</b>	<b>-20.100.293,09</b>	<b>-20.100.293,09</b>	<b>-27.799.000,00</b>	<b>-28.070.788,98</b>	<b>-28.070.788,98</b>	<b>-28.070.788,98</b>	<b>-28.070.788,98</b>	<b>-28.070.788,98</b>



Entidades Consolidadas: 1,2

Programa: 1 - EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA

Ação 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Total de Estimativa por Ação

Estimativa de Despesa  
 1.352.000,00  
 1.352.000,00

Meta Física Produto  
 0,00% 1 - Percentual Concluído

Unidade  
 %

Programa: 6 - DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL

Ação 2002 - DIVULGAÇÃO OFICIAL DO LEGISLATIVO E RECEPCÃO

Total de Estimativa por Ação

Estimativa de Despesa  
 100.000,00  
 100.000,00

Meta Física Produto  
 0,00% 1 - Percentual Concluído

Unidade  
 %

Programa: 8 - SERVIÇOS DE TRÁNSITO

Ação 2013 - MANUTENÇÃO DE RUAS DA CIDADE

2014 - SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO

Total de Estimativa por Ação

Estimativa de Despesa  
 150.000,00  
 50.000,00  
 200.000,00

Meta Física Produto  
 0,00% 1 - Percentual Concluído  
 0,00% 1 - Percentual Concluído

Unidade  
 %  
 %

Programa: 9 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

Ação 2007 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS

2008 - CONSERV. MELHORIAS PREDIOS ESCOLARES-ENSINO FUNDAMENT

2002 - MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA

Total de Estimativa por Ação

Estimativa de Despesa  
 50.000,00  
 80.000,00  
 10.000,00  
 140.000,00

Meta Física Produto  
 0,00% 1 - Percentual Concluído  
 0,00% 1 - Percentual Concluído  
 0,00% 1 - Percentual Concluído

Unidade  
 %  
 %  
 %

Programa: 10 - ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL

Ação 2003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2004 - DIVULGAÇÃO OFICIAL E RECEPCÃO DE AUTUIDADES

2008 - MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA

2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

2016 - MANUTENÇÃO DA CASA NOTURNA

2017 - GARANTIR O RECOLHIMENTO DO LIXO

2021 - MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA

2005 - MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

2024 - MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA CIDADANIA

2120 - MANUTENÇÃO DESPESAS COM VALE ALIMENTAÇÃO

1002 - PRECATORIOS

Total de Estimativa por Ação

Estimativa de Despesa  
 800.000,00  
 40.000,00  
 2.850.000,00  
 200.000,00  
 30.000,00  
 290.000,00  
 20.000,00  
 320.000,00  
 0,20.000,00  
 320.000,00  
 450.000,00  
 5.940.000,00

Meta Física Produto  
 0,00% 1 - Percentual Concluído  
 0,00% 1 - Percentual Concluído  
 0,00% 1 - Percentual Concluído  
 0,00% 1 - Percentual Concluído  
 0,00% 1 - Percentual Concluído  
 0,00% 1 - Percentual Concluído  
 0,00% 1 - Percentual Concluído  
 0,00% 1 - Percentual Concluído  
 0,00% 1 - Percentual Concluído  
 0,00% 1 - Percentual Concluído  
 0,00% 1 - Percentual Concluído  
 0,00% 1 - Percentual Concluído

Unidade  
 %  
 %  
 %  
 %  
 %  
 %  
 %  
 %  
 %  
 %  
 %

Programa: 12 - ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Ação 2009 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, TESO

Estimativa de Despesa  
 120.000,00

Meta Física Produto  
 0,00% 1 - Percentual Concluído

Unidade  
 %





Entidades Consolidadas: 1,2		520.000,00		
<b>Total de Estimativa por Ação</b>				
<b>Programa: 27 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>				
<b>Ação</b>				
2075 - GARANTIR APARCO E PROTEÇÃO AO MENOR EM SITUAÇÃO DE RIS	Estimativa de Despesa	5.000,00	Meta Física Produto	0,00% 1 - Percentual Concluído
2078 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		150.000,00		0,00% 1 - Percentual Concluído
2198 - PROGRAMA PROERO		1.000,00		0,00% 1 - Percentual Concluído
<b>Total de Estimativa por Ação</b>				
<b>Programa: 29 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL</b>				
<b>Ação</b>				
2287 - FORTALECIMENTOS DE VINCULOS FEDERAIS	Estimativa de Despesa	60.000,00	Meta Física Produto	100,00% 1 - Percentual Concluído
<b>Total de Estimativa por Ação</b>				
<b>Programa: 30 - ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA</b>				
<b>Ação</b>				
1084 - CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Estimativa de Despesa	7.000,00	Meta Física Produto	0,00% 1 - Percentual Concluído
2076 - PROGRAMA FEAS- ESTADO		25.000,00		0,00% 1 - Percentual Concluído
2077 - MANUTENÇÃO DO GRUPO DE IDOSOS		35.000,00		0,00% 1 - Percentual Concluído
2083 - ENCONTRO DE MULHERES		44.000,00		0,00% 1 - Percentual Concluído
2192 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		200.000,00		0,00% 1 - Percentual Concluído
<b>Total de Estimativa por Ação</b>				
<b>Programa: 41 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR</b>				
<b>Ação</b>				
2043 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- FUNDER	Estimativa de Despesa	700.000,00	Meta Física Produto	0,00% 1 - Percentual Concluído
2048 - MANUTENÇÃO PREDIOS ESC. EDUCAÇÃO INFANTIL		35.000,00		0,00% 1 - Percentual Concluído
<b>Total de Estimativa por Ação</b>				
<b>Programa: 47 - ENSINO REGULAR</b>				
<b>Ação</b>				
1101 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS ESCOLARES	Estimativa de Despesa	100.000,00	Meta Física Produto	0,00% 1 - Percentual Concluído
2032 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO		25.000,00		0,00% 1 - Percentual Concluído
2038 - MERENDA ESCOLAR- RECURSOS PROPRIOS		50.000,00		0,00% 1 - Percentual Concluído
2041 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDER		1.530.000,00		0,00% 1 - Percentual Concluído
2042 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDER		2.000,00		0,00% 1 - Percentual Concluído
2044 - MANUTENÇÃO TRANSPORTES ESCOLAR FUNDAMENTAL- FONE		700.000,00		0,00% 1 - Percentual Concluído
2046 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FONE		700.000,00		0,00% 1 - Percentual Concluído
2047 - MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL- FONE		500.000,00		0,00% 1 - Percentual Concluído
2050 - MERENDA ESCOLAR- RECURSOS FEDERAIS		50.000,00		0,00% 1 - Percentual Concluído
2051 - SALÁRIO EDUCAÇÃO FEDERAL- ENSINO FUNDAMENTAL		100.000,00		0,00% 1 - Percentual Concluído



Entidades Consolidadas: 1,2				
2052 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL- ESTADO	310.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluido	%	
2053 - TRANSPORTE ESCOLAR- PMAT- FEDERAL-FUNDAMENTAL	60.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluido	%	
2088 - MANUT. DO CONSELHO DE EDUCACAO/FUNDEB/CAE	5.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluido	%	
2092 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL- MOE	140.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluido	%	
2094 - MANUTENÇÃO TRANSPO. ENSINO INFANTIL-FUNDEB	2.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluido	%	
2200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	200.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluido	%	
2202 - MERENDA ESCOLAR- EDUCACAO INFANTIL- RECURSOS FEDERAIS	35.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluido	%	
2203 - SALARIO EDUCACAO - INFANTIL- RECURSOS FEDERAIS	50.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluido	%	
2204 - RESSARCIMENTO TRANSPORTE ESCOLAR- INFANTIL- ESTADO	5.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluido	%	
2205 - TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL- PMAT	15.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluido	%	
2210 - CONFERENCIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	5.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluido	%	
<b>Total de Estimativa por Ação</b>	<b>4.744.000,00</b>			
<b>Programa: 50 - ASSISTENCIA AO ALUNO DO ENSINO SUPERIOR</b>				
<b>Ação</b>	<b>Estimativa de Despesa</b>	<b>Meta Fisica Produto</b>	<b>Unidade</b>	
2055 - TRANSPORTE ENSINO TECNICO E SUPERIOR	150.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluido	%	
<b>Total de Estimativa por Ação</b>	<b>150.000,00</b>			
<b>Programa: 52 - ASSISTENCIA A EDUCACAO ESPECIAL</b>				
<b>Ação</b>	<b>Estimativa de Despesa</b>	<b>Meta Fisica Produto</b>	<b>Unidade</b>	
2049 - EDUCACAO ESPECIAL	50.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluido	%	
<b>Total de Estimativa por Ação</b>	<b>50.000,00</b>			
<b>Programa: 54 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL</b>				
<b>Ação</b>	<b>Estimativa de Despesa</b>	<b>Meta Fisica Produto</b>	<b>Unidade</b>	
2005 - FESTA DA CZANININA	220.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluido	%	
2057 - MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL	35.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluido	%	
2058 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	100.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluido	%	
2059 - COMEMORAÇÕES NATALINAS	180.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluido	%	
2063 - SEMANA DO MUNICIPIO	70.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluido	%	
2000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CULTURA	30.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluido	%	
2113 - APOIO AO GRUPO FOLCLORICO AURESOVIA	120.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluido	%	
2206 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	10.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluido	%	
<b>Total de Estimativa por Ação</b>	<b>685.000,00</b>			
<b>Programa: 58 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA</b>				
<b>Ação</b>	<b>Estimativa de Despesa</b>	<b>Meta Fisica Produto</b>	<b>Unidade</b>	
1011 - PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	550.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluido	%	
2015 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	140.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluido	%	
<b>Total de Estimativa por Ação</b>	<b>690.000,00</b>			





Entidades Consolidadas: 1,2					
<b>Programa: 60 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>					
Ação		Estimativa de Despesa	Meta Física Produto	Unidade	%
2093 - MANUTENÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		50.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluído	%	
Total de Estimativa por Ação		50.000,00		Unidade	%
<b>Programa: 67 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>					
Ação		Estimativa de Despesa	Meta Física Produto	Unidade	%
2091 - MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		250.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluído	%	
Total de Estimativa por Ação		250.000,00		Unidade	%
<b>Programa: 72 - MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA</b>					
Ação		Estimativa de Despesa	Meta Física Produto	Unidade	%
2072 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA		1.900.000,00	100,00% 1 - Percentual Concluído	%	
Total de Estimativa por Ação		1.900.000,00		Unidade	%
<b>Programa: 76 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL</b>					
Ação		Estimativa de Despesa	Meta Física Produto	Unidade	%
2069 - MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM A EMATER		100.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluído	%	
Total de Estimativa por Ação		100.000,00		Unidade	%
<b>Programa: 94 - PROMOCÃO DE TURISMO</b>					
Ação		Estimativa de Despesa	Meta Física Produto	Unidade	%
2064 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES PARA DESENVOLVER O TURISMO		500.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluído	%	
Total de Estimativa por Ação		500.000,00		Unidade	%
<b>Programa: 99 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIAIS</b>					
Ação		Estimativa de Despesa	Meta Física Produto	Unidade	%
2019 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PARQUE DE MÁQUINAS		3.500.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluído	%	
2020 - DESPESAS COM RECURSOS DO CIDE		15.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluído	%	
2118 - CONSTR. RETAR. CONSERVAÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES		250.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluído	%	
Total de Estimativa por Ação		3.765.000,00		Unidade	%
<b>Programa: 103 - DESPESAS COMITARIAS</b>					
Ação		Estimativa de Despesa	Meta Física Produto	Unidade	%
2061 - MANUTENÇÃO DO DESPESAS AMADOR		80.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluído	%	
2070 - REALIZAÇÃO DE JOGOS HURATS		5.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluído	%	
2089 - MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA SEDE		30.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluído	%	
Total de Estimativa por Ação		115.000,00		Unidade	%
<b>Programa: 105 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>					
Ação		Estimativa de Despesa	Meta Física Produto	Unidade	%
3001 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA		450.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluído	%	
Total de Estimativa por Ação		450.000,00		Unidade	%



Entidades Consolidadas: 1,2

Programa: 107 - ASSISTENCIA MEDICA A POPULACAO	Estimativa de Despesa	Meta Fisica Produto	Unidade
<b>Ação</b>			
2024 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	150.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluído	%
2025 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES AREA DA SAUDE	5.800.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluído	%
2026 - ESTRATEGIA SAUDE NA FAMILIA - ESF	70.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluído	%
2027 - DESPESAS COM RECURSOS DO PAB	420.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluído	%
2028 - PROGRAMA PMS	250.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluído	%
2028 - FARMACIA FEDERAL	35.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluído	%
2032 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E SANITARIA	90.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluído	%
2033 - FARMACIA BASICA COM RECURSOS DO ESTADO	10.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluído	%
2035 - PROGRAMAS PIES - ESTADO	50.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluído	%
2038 - ESF ESTADO	100.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluído	%
2107 - DESPESAS NA AREA DA SAUDE	20.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluído	%
2108 - EMPREENDIMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE - CORONAVIRUS(COV	2.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluído	%
2109 - ENCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENC	10.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluído	%
2112 - ENCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE A	10.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluído	%
2195 - ESPRECIÇÕES REGIONAIS	1.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluído	%
<b>Total de Estimativa por Ação</b>	<b>7.020.000,00</b>		
<b>Programa: 111 - TRANSPORTE DE TRABALHADORES</b>			
<b>Ação</b>			
2084 - TRANSPORTE DE TRABALHADORES	Estimativa de Despesa 60.000,00	Meta Fisica Produto 0,00% 1 - Percentual Concluído	Unidade %
<b>Total de Estimativa por Ação</b>	<b>60.000,00</b>		
<b>Programa: 116 - PREVENÇÃO E COMATE A DOENÇAS</b>			
<b>Ação</b>			
2037 - INCENTIVO AGENTES DE SAUDE-ESTADO	Estimativa de Despesa 10.000,00	Meta Fisica Produto 0,00% 1 - Percentual Concluído	Unidade %
<b>Total de Estimativa por Ação</b>	<b>10.000,00</b>		
<b>Programa: 117 - TRANSPORTE DE MUNICÍPIOS DO INTERIOR PARA A SEDE</b>			
<b>Ação</b>			
2191 - TRANSPORTE DE MUNICÍPIOS	Estimativa de Despesa 00.000,00	Meta Fisica Produto 0,00% 1 - Percentual Concluído	Unidade %
<b>Total de Estimativa por Ação</b>	<b>00.000,00</b>		
<b>Programa: 120 - PRÁTICAS SAUBAVES NA ATENÇÃO BÁSICA</b>			
<b>Ação</b>			
2196 - PROGRAMA NASF-FEDERAL	Estimativa de Despesa 20.000,00	Meta Fisica Produto 0,00% 1 - Percentual Concluído	Unidade %
<b>Total de Estimativa por Ação</b>	<b>20.000,00</b>		
<b>Programa: 124 - APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS</b>			
<b>Ação</b>			
	Estimativa de Despesa	Meta Fisica Produto	Unidade



Entidades Consolidadas: 1,2		5.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluído	%
2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.000,00		
Total de Estimativa por Ação				
Programa: 127 - SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA		Estimativa de Despesa	Meta Física Produto	
Ação	2029 - DESPESAS COM RECURSOS SIA/SUS HOSPITAIS	5.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluído	%
Total de Estimativa por Ação				
Programa: 128 - PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A CONSUMIDORES		Estimativa de Despesa	Meta Física Produto	
Ação	2036 - PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A CONSUMIDORES	8.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluído	%
Total de Estimativa por Ação		8.000,00		
Programa: 2037 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		Estimativa de Despesa	Meta Física Produto	
Ação	2046 - APOIO ORG.GEST.PBF E CAD.ÚNICO-IDS-PBF-BOLSA FAMILIA	20.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluído	%
	2047 - FORTALEC.CONTROLE SOCIAL IDO-BOLSA FAMILIA	10.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluído	%
	2064 - FORTALECIMENTO CONTROLE SOCIAL- IDO SUAS	5.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluído	%
Total de Estimativa por Ação		35.000,00		
Programa: 2068 - ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL		Estimativa de Despesa	Meta Física Produto	
Ação	2105 - APOIO A INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR	0.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluído	%
Total de Estimativa por Ação		0.000,00		
Programa: 2069 - INTERNET RURAL		Estimativa de Despesa	Meta Física Produto	
Ação	2098 - INSTALAÇÃO DE REDE INTERNET NO INTERIOR	50.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluído	%
Total de Estimativa por Ação		50.000,00		
Programa: 2070 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		Estimativa de Despesa	Meta Física Produto	
Ação	2099 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	100.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluído	%
Total de Estimativa por Ação		100.000,00		
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS		Estimativa de Despesa	Meta Física Produto	
Ação	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	120.000,00	0,00% 1 - Percentual Concluído	%
Total de Estimativa por Ação		120.000,00		
Total Geral		30.092.000,00		





	2021 Arrecadação	2022 Arrecadação	2023 Realizado	2024 Projeção	2025 Projeção	2026 Projeção
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>						
<b>Receitas Correntes - Exceto Intercambiais</b>						
(-) Aplicações Financeiras em Geral	20.512.408,88	24.280.150,15	25.243.700,00	28.887.500,00	26.750.485,74	28.416.155,18
(-) Aplicações Financeiras de PPS	60.393,27	430.103,82	515.000,00	342.000,00	133.000,00	400.103,56
(-) Outras Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(*) Receitas Primárias Correntes (C1)	20.572.802,15	24.710.253,97	24.758.700,00	29.229.500,00	26.883.485,74	28.816.258,74
<b>Receitas de Capital - Exceto Intercambiais</b>						
(-) Operações de Crédito	218.599,68	1.064.895,35	985.407,00	1.004.500,00	1.013.700,55	1.212.553,07
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	02.500,00
(-) Alotação de Investimentos Temporários e Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(*) Receitas Primárias de Capital (C1)	218.599,68	1.064.895,35	985.407,00	1.104.500,00	1.013.700,55	1.215.053,07
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAIS (C1 + C2 + C3)</b>	20.791.401,83	25.775.149,32	25.744.107,00	30.334.000,00	27.897.186,29	30.031.311,81
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>						
<b>Despesas Correntes - Exceto Intercambiais</b>						
(-) Juros e Encargos de Dívida	28.086.492,98	23.873.649,45	23.289.427,00	27.965.970,52	23.776.991,83	40.038.240,00
(-) Juros e Encargos de Dívida	100.107,80	360.405,19	300.000,00	304.500,00	365.333,76	316.030,00
(*) Despesas Primárias Correntes (C1)	17.993.325,18	21.579.244,26	22.989.427,00	27.679.981,12	23.471.479,07	40.322.300,00
<b>Despesas de Capital - Exceto Intercambiais</b>						
(-) Contratos e Empréstimos e Financiamentos	945.547,43	1.463.299,67	1.479.140,00	2.642.779,00	1.347.952,90	1.944.934,18
(-) Amortização da Dívida Original	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(*) Despesas Primárias de Capital (C1)	945.547,43	1.463.299,67	1.479.140,00	2.642.779,00	1.347.952,90	1.944.934,18
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAIS (C1 + C2 + C3)</b>	18.938.872,61	23.042.543,93	24.468.567,00	30.322.760,12	24.819.431,97	42.267.234,18
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PROVISÃO (VI)</b>						
DESPESA PRIMÁRIA ANTES DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA (C1 + C2 + C3)	18.938.872,61	23.042.543,93	24.468.567,00	30.322.760,12	24.819.431,97	42.267.234,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PROVISÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA APÓS A RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VIII + VI + VII)	18.938.872,61	23.042.543,93	24.468.567,00	30.322.760,12	24.819.431,97	42.267.234,18
<b>METÀ DE RESULTADO PRIMÁRIO A SER CONSIDERADA (IX + III - VIII)</b>	2.283.529,28	143.598,65	1.456.460,00	118.571,98	-9.093.311,07	-14.936.635,39
<b>JUROS E ENCARGOS ATIVOS (Variações Patrimoniais Administrativas)</b>	2021 Saldo	2022 Saldo	2023 Saldo	2024 Projeção	2025 Projeção	2026 Projeção
JUROS DOS JUROS E ENCARGOS ATIVOS (VIII)	157.894,82	96.886,92	113.276,40	119.420,28	121.733,98	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (Variações Patrimoniais Administrativas)	2021 Saldo	2022 Saldo	2023 Saldo	2024 Projeção	2025 Projeção	2026 Projeção
SOMA DOS JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (IX)	100.746,06	109.999,75	128.339,67	141.243,40	144.582,04	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL - ACCION NA LÍQUIDA (E + VII - VIII - IX)</b>	2.332.300,20	50.802,05	1.433.320,33	66.609,75	-9.122.361,21	-14.928.655,79



Estimativas (consolidadas): 1,1

Espectáculo  
 I - RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTERCOMUNICAIÇÕES)  
 II - DOAÇÕES  
 III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)

Descrição	2022	2023	2024
Despesas de Capital	31.041.865,48	4.298.159,72	4.504.000,00
Despesas de Pessoal	32.919.009,12	4.502.900,53	4.502.900,53
Despesas de Manutenção	28.410.295,58	4.502.900,53	4.502.900,53
Despesas de Investimento	0,00	0,00	0,00
Despesas de Juros e Encargos	0,00	0,00	0,00
Despesas de Amortização	0,00	0,00	0,00
Despesas de Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00
Despesas de Outras	0,00	0,00	0,00
<b>Estimativas para a Receita Corrente Líquida</b>	<b>31.041.865,48</b>	<b>4.298.159,72</b>	<b>4.504.000,00</b>

Poder Executivo  
 Limite Máximo Legal - 5% de RCL  
 Limite Prudencial - 31,20% de RCL  
 Limite de Alerta - 48,60% de RCL

Descrição	2022	2023	2024
Despesas de Pessoal	15.053.250,00	14.442.070,70	14.670.587,50
Despesas de Manutenção	14.887.035,00	13.700.510,70	14.670.587,50
Despesas de Investimento	0,00	12.098.400,17	14.887.035,00
Despesas de Juros e Encargos	0,00	0,00	0,00
Despesas de Amortização	0,00	0,00	0,00
Despesas de Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00
Despesas de Outras	0,00	0,00	0,00
<b>Estimativas de Limites de Gastos com Pessoal de Poder Executivo e Legislativo</b>	<b>15.053.250,00</b>	<b>14.442.070,70</b>	<b>14.670.587,50</b>

Poder Legislativo  
 Limite Máximo Legal - 5% de RCL  
 Limite Prudencial - 5,20% de RCL  
 Limite de Alerta - 5,40% de RCL

Descrição	2022	2023	2024
Despesas de Pessoal	1.770.250,00	1.604.743,14	1.652.287,50
Despesas de Manutenção	1.555.325,00	1.524.504,80	1.604.743,14
Despesas de Investimento	0,00	1.444.267,01	1.555.325,00
Despesas de Juros e Encargos	0,00	0,00	0,00
Despesas de Amortização	0,00	0,00	0,00
Despesas de Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00
Despesas de Outras	0,00	0,00	0,00
<b>Estimativas de Limites de Gastos com Pessoal de Poder Legislativo</b>	<b>1.770.250,00</b>	<b>1.604.743,14</b>	<b>1.652.287,50</b>



Entidades Consolidadas: 1,2	2021 Saldo		2022 Saldo		2023 Reestimativa		2024 Provisão		2025 Provisão		2026 Provisão	
	Exercício	2021 Saldo	Exercício	2022 Saldo	Exercício	2023 Reestimativa	Exercício	2024 Provisão	Exercício	2025 Provisão	Exercício	2026 Provisão
DIVIDA CONSOLIDADA (1)	1.712.980,02	1.572.663,42	0,00	0,00	0,00	1.681.519,79	0,00	1.298.185,07	0,00	0,00	0,00	
Divida Resultante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Divida Contratual (Inclusive parcelamentos)	1.712.980,02	1.572.663,42	1.572.979,88	45.021,54	1.611.397,08	58.800,00	1.640.440,84	14.609,06	1.288.528,95	17.387,32	0,00	
Receitas potenciais a 01-01-2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DISPONIBILIDADE DE CAIXA (11)	2.457.115,35	1.028.787,88	1.028.787,88	1.028.787,88	1.808.499,22	1.916.985,21	1.916.985,21	1.976.366,79	1.976.366,79	2.317.028,13	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.582.804,01	1.317.000,40	1.317.000,40	1.317.000,40	2.149.300,04	2.320.775,44	2.320.775,44	2.320.775,44	2.320.775,44	2.621,18	0,00	
(-) Restos a Pagar Anteriormente	369.071,74	417.387,94	417.387,94	417.387,94	400.107,52	402.202,18	402.202,18	402.202,18	402.202,18	308,21	0,00	
Demais Recursos Financeiros	243.168,30	136.075,08	136.075,08	136.075,08	143.157,70	152.515,95	152.515,95	152.515,95	152.515,95	108.213,40	0,00	
Demais Recursos Financeiros	-748.615,23	-128.784,84	-128.784,84	-128.784,84	-337.197,74	-453.408,25	-453.408,25	-453.408,25	-453.408,25	-118.208,52	0,00	
<b>DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)</b>												
<b>Programa Anual de Operações de Crédito e de Amortização e Serviço da Dívida</b>												
	2021 Realizado	2022 Realizado	2023 Reestimativa	2024 Provisão	2025 Provisão	2026 Provisão						
Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Operações de Crédito	184.267,80	308.400,19	288.125,93	294.800,00	294.800,00	294.800,00						
Folcargas - Exceto RP95	308.419,09	281.860,52	309.399,92	161.371,18	485.788,23	459.422,73						





Entidades Consolidadas: 1,2 Especificação	I-Metas previstas em 2022 (A)				II-Metas Esquecidas em 2022(B)				Variação			
	SP18	SP19	SP20	SP21	SP18	SP19	SP20	SP21	BAB(1) = (A-B)	% (C/A)	N	SMB
Receita Total	21.586.202,00	162.81724	180.86733		25.165.659,48	362.07218	518.45481		3.579.457,48	17,41273		15,62137
Receitas Primárias (1)	11.536.916,37	556.08990	100.75668		14.534.881,66	150.06690	176,60310		1.207.964,89	10,47037		13,88049
Despesa Total	20.630.662,00	311.04111	96.38017		25.241.940,11	362.04213	518.44696		4.704.887,11	23,47271		23,47271
Despesas Primárias (1)	18.054.067,00	151.73277	93.78617		24.761.294,01	155.71277	375.23649		6.707.227,01	37,47271		37,47271
Resultado Primária (1-1)	1.582.986,37	2.33713	7.08616		1.063.588,85	2.33713	8.79465		-2.394.207,62	-20,74271		-20,74271
	21.506.202,00											

Valor da Receita Corrente Líquida de 2022



Entidades Consolidadas: 1/2

Especificación

Especificación	2022		2023		2024		2025		2026	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>RECIBIDA TOTAL</b>	20.734.000,00	9,56	21.580.793,06	9,56	20.340.307,00	21,14	20.893.000,00	18,34	27.750.000,00	16,94
RECIBIDA PRIMARIAS (I)	10.070.459,00	4,59	11.350.604,57	4,59	10.633.507,00	10,84	10.350.000,00	17,04	17.418.396,20	-0,66
DESPESES TOTAL	18.034.000,00	8,15	10.628.000,00	4,73	24.003.167,00	24,05	20.092.000,00	24,13	37.278.817,12	29,51
DESPESES PRIMARIAS (II)	14.033.000,00	6,43	20.054.000,00	7,73	24.303.167,00	23,30	18.211.428,02	22,38	16.517.000,00	-20,79
RESULTADO PRIMARIO (I-II)	1.058.400,00	0,49	1.502.000,57	0,69	1.400.000,00	-3,48	1.400.000,00	-0,00	-9.099.311,07	0,00
RESULTADO SECUNDARIO	1.107.500,00	0,51	1.300.000,00	0,59	1.633.336,71	2,60	10.990,71	-95,24	-9.121.765,11	0,00
RESULTADO GENERAL	1.772.500,00	0,80	2.802.000,57	1,25	3.033.336,71	2,88	1.400.000,00	-0,00	1.508.145,89	-3,91
División Consolidada Liquida	-744.615,23	-0,34	-138.704,04	-0,06	-157.107,74	-0,16	-331.004,11	-0,41	-370.000,00	-0,29

Valores a Precios Constantes

Especificación	2022		2023		2024		2025		2026	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>RECIBIDA TOTAL</b>	20.434.317,80	1,35	21.060.203,20	1,35	20.140.307,00	9,13	27.810.636,63	0,43	21.706.874,18	-3,83
RECIBIDOS PRIMARIOS (I)	23.350.503,47	2,42	23.628.215,13	2,42	25.433.507,00	7,96	27.547.500,00	5,84	22.331.100,00	-18,61
DESPESES TOTAL	22.000.000,00	1,27	22.000.000,00	1,27	24.003.167,00	8,60	27.010.000,00	11,85	30.278.000,00	8,57
DESPESES PRIMARIAS (II)	22.000.000,00	0,70	22.000.000,00	0,70	24.303.167,00	9,54	27.336.500,00	11,70	29.678.000,00	0,82
RESULTADO PRIMARIO (I-II)	1.350.503,47	12,70	1.628.215,13	12,70	1.140.340,00	-13,86	1.000.000,00	-0,00	-7.971.900,00	0,00
RESULTADO SECUNDARIO	1.300.000,00	18,05	1.550.000,00	18,05	1.633.336,71	-7,57	10.990,71	-1,04	1.297.000,00	-13,45
RESULTADO GENERAL	2.650.503,47	13,21	3.178.215,13	13,21	2.773.676,71	-14,79	1.000.000,00	-1,04	-6.674.900,00	0,00
División Consolidada Liquida	-864.379,23	0,40	-131.850,28	0,06	-157.107,74	-0,06	-330.000,00	-0,30	-370.000,00	-0,29

Coeficientes Utilizados

Descripción

Indicador media anual (frec)

2021 0,100  
2022 1,000  
2023 11,000  
2024 11,000  
2025 13,000  
2026 11,000



Entidades Consolidadas: 1.1		2022		2023		2024		2025	
Patrimônio Líquido	3.526.039,80	44,45	5.528.039,80	58,00	5.528.039,80	58,00	5.528.039,80	58,00	5.528.039,80
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	4.928.205,20	55,55	5.528.039,80	58,00	5.528.039,80	58,00	5.528.039,80	58,00	5.528.039,80
TOTAL	12.657.544,00	100,00	11.823.279,78	100,00	11.823.279,78	100,00	11.823.279,78	100,00	11.823.279,78
Resultado Acumulado	18.289.430,52	100,00	18.289.430,52	100,00	18.289.430,52	100,00	18.289.430,52	100,00	18.289.430,52





Programa.....: 1 - EXECUÇÃO NA ÁREA LEGISLATIVA

Tipo.....: Apoio Administrativo

ACAO.....: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Tipo.....: Atividades

Produto.....: 1 - Percentual Concluído

Meta Física.: 0,00 %

Descrição.: GARANTIR a manutenção dos trabalhos legislativos, com materiais, manufaturas e pessoal, aceitar e autorizar

Horizonte Temporal.....: Contínua

Valor Atualizado do Indicador.: 0,00%

Estimativa de Despesa.....: 1.352.000,00

Total Geral da Despesa.....: 1.352.000,00

Programa.....: 6 - DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL

Objetivo.....: Manter e recuperar rasos de nossa cidade

Tipo.....: Apoio Administrativo

ACAO.....: 2003 - DIVULGAÇÃO OFICIAL DO LEGISLATIVO E EXECUCO

Tipo.....: Atividades

Produto.....: 1 - Percentual Concluído

Meta Física.: 0,00 %

Descrição.: Desenvolver os trabalhos do Legislativo

Horizonte Temporal.....: Contínua

Valor Atualizado do Indicador.: 0,00%

Estimativa de Despesa.....: 300.000,00

Total Geral da Despesa.....: 300.000,00

Programa.....: 8 - SERVIÇOS DE TRANSITO

Objetivo.....: Manter e recuperar rasos de nossa cidade

Tipo.....: Apoio Administrativo

ACAO.....: 2013 - MANUTENÇÃO DE RUAS DA CIDADE

Tipo.....: Atividades

Produto.....: 1 - Percentual Concluído

Meta Física.: 0,00 %

Descrição.: MANUTENÇÃO DE RUAS DA CIDADE

Horizonte Temporal.....: Contínua

Valor Atualizado do Indicador.: 0,00%

Estimativa de Despesa.....: 120.000,00

ACAO.....: 2014 - SIMPLIFICAÇÃO DE TRÁFEGO

Tipo.....: Atividades

Produto.....: 1 - Percentual Concluído

Meta Física.: 0,00 %

Descrição.: SIMPLIFICAÇÃO DE TRÁFEGO

Valor Atualizado do Indicador.: 0,00%

Estimativa de Despesa.....: 20.000,00



Total Geral da Despesa.....: 200.000,00

Programa.....: 9 - EDUCACAOES PUBLICAS

Objetivo.....: 1 - Mantor gradua escolares Ensino Fundamental com recursos por

Tipo.....: Apoio Administrativo

Ação.....: 2067 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MEDICOS PEDIATRAS

Tipo.....: Atividade

Produto.....: 1 - Percentual concluido

Meta Fisica.: 0,00 %

Descrição.: Manutenção do Centro Administrativo municipal

Horizonte Temporal.....: Contínua

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Estimativo de Despesa.....: 50.000,00

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Estimativo de Despesa.....: 00.000,00

Ação.....: 2065 - CONSERV. MELHORIAS PRECISO ESCOLARES-ENSINO FUNDAMENTAL-906

Tipo.....: Atividade

Produto.....: 1 - Percentual concluido

Meta Fisica.: 0,00 %

Descrição.: CONSERV. MELHORIAS PRECISO ESCOLARES-ENSINO FUNDAMENTAL-906

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Estimativo de Despesa.....: 20.000,00

Ação.....: 2063 - MANUTENCAO DO GIMASIO DE ESPORTES DA ESCOLA

Tipo.....: Atividade

Produto.....: 1 - Percentual concluido

Meta Fisica.: 0,00 %

Descrição.: MANUTENCAO DO GIMASIO DE ESPORTES DA ESCOLA

Total Geral da Despesa.....: 140.000,00

Programa.....: 58 - ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL

Objetivo.....: 1 - Manter o funcionamento da Secretaria de Dir. de, com materiais, serviços, pessoal necessário para o desenvolvimento dos atividades.

Tipo.....: Apoio Administrativo

Ação.....: 2063 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO CABINETE DO PREFEITO

Tipo.....: Atividade

Produto.....: 1 - Percentual concluido

Meta Fisica.: 0,00 %

Descrição.: Desenvolver as atividades do gabinete garantido pessoal, materiais e serviços que se fazem necessários

Horizonte Temporal.....: Contínua

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Estimativo de Despesa.....: 000.000,00



Ator:..... 2004 - DEMONSTRAÇÃO GERAL E RECEBÍVEL DE APROPRIAÇÃO

Tipo:..... ATIVIDADE

Produto:..... 1 - Percentual concluído

Meta Física: 0,00 %

Descrição:..... Exercer a obrigação em valores do exercício municipal, sem como receptor acurjados e divulgar o município

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Estimativa de Despesa:..... 00.000,00

Ator:..... 2008 - MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA

Tipo:..... ATIVIDADE

Produto:..... 1 - Percentual concluído

Meta Física: 0,00 %

Descrição:..... Desenvolver as atividades da secretaria de administração, garantindo pessoal, materiais serviços para o seu andamento dos trabalhos.

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Estimativa de Despesa:..... 1.850.000,00

Ator:..... 2013 - MANUTENÇÃO NA SECRETARIA DE OBRAS

Tipo:..... ATIVIDADE

Produto:..... 1 - Percentual concluído

Meta Física: 0,00 %

Descrição:..... MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Estimativa de Despesa:..... 286.000,00

Ator:..... 2015 - MANUTENÇÃO NA CASA NOTURNA

Tipo:..... ATIVIDADE

Produto:..... 1 - Percentual concluído

Meta Física: 0,00 %

Descrição:..... MANUTENÇÃO DA CASA NOTURNA

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Estimativa de Despesa:..... 20.000,00

Ator:..... 2017 - GARANTIA O RECONHECIMENTO DO LIDO

Tipo:..... ATIVIDADE

Produto:..... 1 - Percentual concluído

Meta Física: 0,00 %

Descrição:..... GARANTIA O RECONHECIMENTO DO LIDO

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Estimativa de Despesa:..... 200.000,00

Ator:..... 2021 - MANUTENÇÃO GERAL NA SECRETARIA

Tipo:..... ATIVIDADE

Produto:..... 1 - Percentual concluído

Meta Física: 0,00 %

Descrição:..... MANUTENÇÃO GERAL NA SECRETARIA

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Estimativa de Despesa:..... 20.000,00

Ator:..... 2025 - MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA AGRICULTURA





Tipo:.....: Atividade  
 Produto:.....: 1 - Percentual Concluído  
 Meta Física: 0,00 %  
 Descrição:.....: MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

AcBo:.....: 2074 - MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA ECONOMIA  
 Tipo:.....: Atividade  
 Produto:.....: 1 - Percentual Concluído  
 Meta Física: 0,00 %  
 Descrição:.....: MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA ECONOMIA

AcBo:.....: 2128 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS COM VALOR ACUMULADO  
 Tipo:.....: Atividade  
 Produto:.....: 1 - Percentual Concluído  
 Meta Física: 0,00 %  
 Descrição:.....: 90

AcBo:.....: 5082 - PRECATORIOS  
 Tipo:.....: Operação Especial  
 Produto:.....: 1 - Percentual Concluído  
 Meta Física: 0,00 %  
 Descrição:.....: PRECATORIOS

TOTAL Geral da Despesa:.....: 1.340.000,00

PROGRAMA:.....: 12 - ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PESSOAIS  
 Descrição:.....: Desenvolver as atividades da Secretaria da Fazenda, garantindo pessoal, materiais e serviços que se faça necessários.  
 Tipo:.....: Ação Administrativa  
 Horizonte Temporal:.....: Contínua

Ação:.....: 2086 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTRAT. FISCALIZAÇÃO, TESOUREARIA E CONTABILIDADE  
 Tipo:.....: Atividade  
 Produto:.....: 1 - Percentual Concluído  
 Meta Física: 0,00 %  
 Descrição:.....: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTRAT. FISCALIZAÇÃO, TESOUREARIA E CONTABILIDADE

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%  
 Estimativa de Despesa:.....: 330.000,00

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%  
 Estimativa de Despesa:.....: 520.000,00

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%  
 Estimativa de Despesa:.....: 330.000,00

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%  
 Estimativa de Despesa:.....: 450.000,00

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%  
 Estimativa de Despesa:.....: 920.000,00



Total Geral da Despesa.....: 928.000,00

PROGRAMA.....: 27 - SECTORES DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

OBJETIVO.....: Garantir amparo e proteção aos menores em situação de risco.

Tipo.....: Apoio Administrativo

Ação.....: 2075 - GARANTIA AMPARO E PROTEÇÃO AO MENOR EM SITUAÇÃO DE RISCO

Tipo.....: Atividade

Produto.....: 1 - Percentual Concluído

Meta Física.: 0,00 %

Descrição.: GARANTIA AMPARO E PROTEÇÃO AO MENOR EM SITUAÇÃO DE RISCO

Horizonte Temporal.....: Contínuo

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Estimativa de Despesa.....: 5.000,00

Ação.....: 2076 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Tipo.....: Atividade

Produto.....: 1 - Percentual Concluído

Meta Física.: 0,00 %

Descrição.: MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Estimativa de Despesa.....: 150.000,00

Ação.....: 2190 - PROGRAMA PROTEJO

Tipo.....: Atividade

Produto.....: 1 - Percentual Concluído

Meta Física.: 0,00 %

Descrição.: PROGRAMA PROTEJO

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Estimativa de Despesa.....: 1.000,00

Total Geral da Despesa.....: 150.000,00

PROGRAMA.....: 28 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO.....: Desenvolver ações com recursos do Programa Fortalecimento de Vínculos

Tipo.....: Apoio Administrativo

Ação.....: 2207 - FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS FAMILIAR

Tipo.....: Atividade

Produto.....: 1 - Percentual Concluído

Meta Física.: 0,00 %

Descrição.: FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS FAMILIAR

Horizonte Temporal.....: Contínuo

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Estimativa de Despesa.....: 60.000,00

Total Geral da Despesa.....: 60.000,00



Programa.....	38 - ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA		
Objetivo.....	Garantir as serviços de assistência Social Geral em todo município.		
Tipo.....	Apoio Administrativo		
Ação.....	1888 - CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Tipo.....	Projeto		
Produto.....	1 - Percentual Concluido		Valor Atualizado do Indicador: 0,00%
Meta Física:	0,00 %		Estimativa de Despesa.....: 7.000,00
Descrição:	CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Ação.....	2036 - PROGRAMA TPA3- ESTADO		
Tipo.....	Atividade		
Produto.....	1 - Percentual Concluido		Valor Atualizado do Indicador: 0,00%
Meta Física:	0,00 %		Estimativa de Despesa.....: 25.000,00
Descrição:	PROGRAMA TPA3- ESTADO		
Ação.....	2077 - MANUTENÇÃO DO GRUPO DE IDOSOS		
Tipo.....	Atividade		
Produto.....	1 - Percentual Concluido		Valor Atualizado do Indicador: 0,00%
Meta Física:	0,00 %		Estimativa de Despesa.....: 15.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DO GRUPO DE IDOSOS		
Ação.....	2083 - ENCONTRO DE MULHERES		
Tipo.....	Atividade		
Produto.....	1 - Percentual Concluido		Valor Atualizado do Indicador: 0,00%
Meta Física:	0,00 %		Estimativa de Despesa.....: 44.000,00
Descrição:	ENCONTRO DE MULHERES		
Ação.....	2192 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Tipo.....	Atividade		
Produto.....	1 - Percentual Concluido		Valor Atualizado do Indicador: 0,00%
Meta Física:	0,00 %		Estimativa de Despesa.....: 100.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Total Geral de Despesa.....		111.000,00	





Programa.....: 43 - EDUCAÇÃO INF-ESCOLAR

Objetivo.....: manter as práticas escolares ensino infantil com recursos MDE

Tipo.....: Apoio Administrativo

Ação.....: 2043 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDO

Tipo.....: Atividade

Produto.....: 1 - Percentual concluído

Meta Física.: 0,00 %

Descrição...: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDO

Horizonte Temporal.....: Contínua

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Estimativa de Despesa.....: 700.000,00

Ação.....: 2048 - MANUTENÇÃO PRETOS ESC. EDUCAÇÃO INFANTIL

Tipo.....: Atividade

Produto.....: 1 - Percentual concluído

Meta Física.: 0,00 %

Descrição...: MANUTENÇÃO PRETOS ESC. EDUCAÇÃO INFANTIL

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Estimativa de Despesa.....: 25.000,00

Total Geral da Despesa.....: 735.000,00

Programa.....: 43 - ENSINO REGULAR

Objetivo.....: Manter o Ensino Fundamental com recursos de MDE

Tipo.....: Apoio Administrativo

Ação.....: 2041 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES

Tipo.....: Projeto

Produto.....: 1 - Percentual concluído

Meta Física.: 0,00 %

Descrição...: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES

Horizonte Temporal.....: Contínua

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Estimativa de Despesa.....: 200.000,00

Ação.....: 2042 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO REGULAR

Tipo.....: Atividade

Produto.....: 1 - Percentual concluído

Meta Física.: 0,00 %

Descrição...: TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO REGULAR

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Estimativa de Despesa.....: 25.000,00

Ação.....: 2028 - METRÔPOLIS ESCOLAR - ACESSOS PRETOS

Tipo.....: Atividade

Produto.....: 1 - Percentual Concluído

Meta Física.: 0,00 %

Descrição...: METRÔPOLIS ESCOLAR - ACESSOS PRETOS

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Estimativa de Despesa.....: 50.000,00



Descrição: ... MANUTENÇÃO ESCOLAR- RECURSOS PROPRIOS

Acção: ..... 2041 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDS

Tipo: ..... Actividade

Produto: ..... 1 - Percentual Concluído

Meta Física: 8,00 %

Descrição: ... MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDS

Valor Atualizado do Indicador: 0,00€  
 Estimativa de Despesa: ..... 1.530.000,00

Acção: ..... 2042 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDS

Tipo: ..... Actividade

Produto: ..... 1 - Percentual Concluído

Meta Física: 0,00 %

Descrição: ... TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDS

Valor Atualizado do Indicador: 0,00€  
 Estimativa de Despesa: ..... 2.000,00

Acção: ..... 2044 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL- NOE

Tipo: ..... Actividade

Produto: ..... 1 - Percentual Concluído

Meta Física: 0,00 %

Descrição: ... MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL- NOE

Valor Atualizado do Indicador: 0,00€  
 Estimativa de Despesa: ..... 700.000,00

Acção: ..... 2046 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- NOE

Tipo: ..... Actividade

Produto: ..... 1 - Percentual Concluído

Meta Física: 0,00 %

Descrição: ... MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- NOE

Valor Atualizado do Indicador: 0,00€  
 Estimativa de Despesa: ..... 700.000,00

Acção: ..... 2047 - MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL- NOE

Tipo: ..... Actividade

Produto: ..... 1 - Percentual Concluído

Meta Física: 0,00 %

Descrição: ... MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL- NOE

Valor Atualizado do Indicador: 0,00€  
 Estimativa de Despesa: ..... 500.000,00

Acção: ..... 2050 - MANUTENÇÃO ESCOLAR- RECURSOS PROPRIOS

Tipo: ..... Actividade

Produto: ..... 1 - Percentual Concluído

Meta Física: 0,00 %

Descrição: ... MANUTENÇÃO ESCOLAR- RECURSOS PROPRIOS

Valor Atualizado do Indicador: 0,00€  
 Estimativa de Despesa: ..... 90.000,00



ACB:.....: 2851 - SALARIO EDUCACAO FEDERAL - ENSINO FUNDAMENTAL TIPO:.....: 1 - Atividade Produto:.....: 1 - Percentual Concluido META FISICA: 8,00 % DESCRICAO: SALARIO EDUCACAO FEDERAL - ENSINO FUNDAMENTAL	Valor atualizado do indicador: 0,00% Estimativa de Despesa:.....: 100.000,00
ACB:.....: 2852 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ESTADO TIPO:.....: 1 - Atividade Produto:.....: 1 - Percentual Concluido META FISICA: 0,00 % DESCRICAO: TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ESTADO	Valor atualizado do indicador: 0,00% Estimativa de Despesa:.....: 310.000,00
ACB:.....: 2853 - TRANSPORTE ESCOLAR - PAIS - FEDERAL - FUNDAMENTAL TIPO:.....: 1 - Atividade Produto:.....: 1 - Percentual Concluido META FISICA: 0,00 % DESCRICAO: TRANSPORTE ESCOLAR - PAIS - FEDERAL - FUNDAMENTAL	Valor atualizado do indicador: 0,00% Estimativa de Despesa:.....: 60.000,00
ACB:.....: 2868 - MAUT. DO CONSELHO DE EDUCACAO/PROFESOR TIPO:.....: 1 - Atividade Produto:.....: 1 - Percentual Concluido META FISICA: 0,00 % DESCRICAO: MAUT. DO CONSELHO DE EDUCACAO/PROFESOR	Valor atualizado do indicador: 0,00% Estimativa de Despesa:.....: 3.000,00
ACB:.....: 2892 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL- PAIS TIPO:.....: 1 - Atividade Produto:.....: 1 - Percentual Concluido META FISICA: 0,00 % DESCRICAO: MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL- PAIS	Valor atualizado do indicador: 0,00% Estimativa de Despesa:.....: 340.000,00
ACB:.....: 2894 - MANUTENCAO TRANSP. INFANTIL-FUNDES TIPO:.....: 1 - Atividade Produto:.....: 1 - Percentual Concluido META FISICA: 0,00 % DESCRICAO: MANUTENCAO TRANSP. INFANTIL-FUNDES	Valor atualizado do indicador: 0,00% Estimativa de Despesa:.....: 2.000,00





Ação.....: 2300 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tipo.....: Atividade  
Produto.....: 1 - Percentual concluído

Meta física.: 0,00 %

Descrição...: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Valor atualizado do indicador: 0,000  
Estimativa de despesa.....: 200.000,00

Ação.....: 2302 - MANUTENÇÃO ESCOLAR - EDUCANDO INFANTIL - RECURSOS REPETITIVOS

Tipo.....: Atividade  
Produto.....: 1 - Percentual concluído

Meta física.: 0,00 %

Descrição...: MANUTENÇÃO ESCOLAR - EDUCANDO INFANTIL - RECURSOS REPETITIVOS

Valor atualizado do indicador: 0,000  
Estimativa de despesa.....: 35.000,00

Ação.....: 2303 - SALÁRIO EDUCADO - INFANTIL - RECURSOS FEDERAIS

Tipo.....: Atividade  
Produto.....: 1 - Percentual concluído

Meta física.: 0,00 %

Descrição...: SALÁRIO EDUCADO - INFANTIL - RECURSOS FEDERAIS

Valor atualizado do indicador: 0,000  
Estimativa de despesa.....: 50.000,00

Ação.....: 2304 - RESSARCIMENTO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL - ESTADO

Tipo.....: Atividade  
Produto.....: 1 - Percentual concluído

Meta física.: 0,00 %

Descrição...: RESSARCIMENTO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL - ESTADO

Valor atualizado do indicador: 0,000  
Estimativa de despesa.....: 1.000,00

Ação.....: 2305 - TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL - PMAI

Tipo.....: Atividade  
Produto.....: 1 - Percentual concluído

Meta física.: 0,00 %

Descrição...: TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL - PMAI

Valor atualizado do indicador: 0,000  
Estimativa de despesa.....: 35.000,00

Ação.....: 2310 - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tipo.....: Atividade  
Produto.....: 1 - Percentual concluído

Meta física.: 0,00 %

Descrição...: CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Valor atualizado do indicador: 0,000  
Estimativa de despesa.....: 1.000,00



Total Geral da Despesa.....: 4.744.000,00

Programa.....: 50 - ASSISTENCIA AO ALUNO DO ENSINO SUPERIOR

Objetivo.....: Manter e transportar escolar para o ensino medio.

Tipo.....: Apoio Administrativo

Ação.....: 2035 - TRANSPORTE ENSINO TECNICO E SUPERIOR

tipo.....: Atividade

Produto.....: 1 - Percentual Concluido.

Meta Fisica.: 0,00 X

Descricao.: TRANSPORTE ENSINO TECNICO E SUPERIOR

Horizonte Temporal.....: Continua

Valor Atualizado no Indicador: 0,00X

Estimativa de Despesa.....: 150.000,00

Total Geral da Despesa.....: 150.000,00

Programa.....: 32 - ASSISTENCIA A EDUCACAO ESPECIAL

Objetivo.....: Desenvolver ações para contemplar crianças com necessidades especiais

Tipo.....: Apoio Administrativo

Ação.....: 2003 - EDUCACAO ESPECIAL

tipo.....: Atividade

Produto.....: 1 - Percentual Concluido

Meta Fisica.: 0,00 X

Descricao.: EDUCACAO ESPECIAL

Horizonte Temporal.....: Continua

Valor Atualizado no Indicador: 0,00X

Estimativa de Despesa.....: 50.000,00

Total Geral da Despesa.....: 50.000,00

Programa.....: 54 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Objetivo.....: Manter a biblioteca publica.

Horizonte Temporal.....: Continua

Valor Atualizado no Indicador: 0,00X

Estimativa de Despesa.....: 200.000,00

Tipo.....: Apoio Administrativo

Ação.....: 2005 - TESTA SA CROMINA

tipo.....: Atividade

Produto.....: 1 - Percentual Concluido

Meta Fisica.: 0,00 X



Descrição: FESTA NA CANTINA

Ação: 2017 - MANUTENÇÃO DA SALA MUNICIPAL

Tipo: Atividade

Produto: 1 - Percentual Concluído

Meta Física: 8,00 %

Descrição: MANUTENÇÃO DA SALA MUNICIPAL

Valor atualizado do indicador: 8,00%  
 Estimativa de Despesa: 59.000,00

Ação: 2018 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Tipo: Atividade

Produto: 1 - Percentual Concluído

Meta Física: 0,00 %

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Valor atualizado do indicador: 0,00%  
 Estimativa de Despesa: 100.000,00

Ação: 2019 - COMEMORAÇÕES NATALINAS

Tipo: Atividade

Produto: 1 - Percentual Concluído

Meta Física: 0,00 %

Descrição: COMEMORAÇÕES NATALINAS

Valor atualizado do indicador: 0,00%  
 Estimativa de Despesa: 100.000,00

Ação: 2025 - SEMANA DO MUNICÍPIO

Tipo: Atividade

Produto: 1 - Percentual Concluído

Meta Física: 0,00 %

Descrição: SEMANA DO MUNICÍPIO

Valor atualizado do indicador: 0,00%  
 Estimativa de Despesa: 20.000,00

Ação: 2026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CULTURA

Tipo: Atividade

Produto: 1 - Percentual Concluído

Meta Física: 0,00 %

Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CULTURA

Valor atualizado do indicador: 0,00%  
 Estimativa de Despesa: 30.000,00

Ação: 2027 - APOIO AO GRUPO POLICLÍNICO AMBOSVOZ

Tipo: Atividade

Produto: 1 - Percentual Concluído

Meta Física: 0,00 %

Descrição: APOIO AO GRUPO POLICLÍNICO AMBOSVOZ

Valor atualizado do indicador: 0,00%  
 Estimativa de Despesa: 120.000,00





ACB:..... 2006 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA  
 Tipo:..... Atividade  
 Produto:..... 1 - Percentual Concluído  
 Meta Física: 0,00 %  
 Descrição:..... MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%  
 Estimativa de Despesa:..... 18.000,00

Total Geral da Despesa:..... 685.000,00

Programa:..... 101 - MANUSEIO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

Objetivo:..... 1 - Melhorar a qualidade de vida da cidade

Tipo:..... Atividade Administrativa

ACB:..... 1011 - MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS

Tipo:..... Projeto

Produto:..... 1 - Percentual Concluído

Meta Física: 0,00 %

Descrição:..... MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS

Horizonte Temporal:..... Contínua

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%  
 Estimativa de Despesa:..... 550.000,00

ACB:..... 1012 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS  
 Tipo:..... Atividade  
 Produto:..... 1 - Percentual Concluído  
 Meta Física: 0,00 %  
 Descrição:..... MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%  
 Estimativa de Despesa:..... 140.000,00

Total Geral da Despesa:..... 600.000,00

Programa:..... 04 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Objetivo:..... 1 - Garantir o abastecimento de água na comunidade.

Tipo:..... Atividade Administrativa

ACB:..... 2003 - MANUTENÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Tipo:..... Atividade

Produto:..... 1 - Percentual Concluído

Meta Física: 0,00 %

Descrição:..... MANUTENÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Horizonte Temporal:..... Contínua

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%  
 Estimativa de Despesa:..... 50.000,00



Total Geral da Despesa.....: 292.000,00

Programa.....: 03 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Objetivo.....: Manter a Iluminação Pública de Nossa Cidade

Tipo.....: Apoio Administrativo

Atividade.....: 2001 - MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Tipo.....: Atividade

Produto.....: 1 - Percentual Concluído

Meta Física : 0,00 %

Descrição.....: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Horizonte Temporal.....: Contínuo

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Estimativa de Despesa.....: 292.000,00

Total Geral da Despesa.....: 292.000,00

Programa.....: 72 - SECURITIZAÇÃO IMOBILIAR

Objetivo.....: Manter os serviços junto às propriedades e fim de assegurar a produção e estimular o agricultor a permanecer na pro-  
 prietade

Tipo.....: Apoio Administrativo

Atividade.....: 2072 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

Tipo.....: Atividade

Produto.....: 1 - Percentual Concluído

Meta Física : 200,00 %

Descrição.....: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

Horizonte Temporal.....: Contínuo

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Estimativa de Despesa.....: 1.000.000,00

Total Geral do Projeto.....: 1.000.000,00

Programa.....: 36 - SEGURAMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Objetivo.....: Manter o Comércio com a Favela

Tipo.....: Apoio Administrativo

Atividade.....: 2003 - MANUTENÇÃO DE COMÉRCIO COM A FAVELA

Tipo.....: Atividade

Produto.....: 1 - Percentual Concluído

Meta Física : 0,00 %

Descrição.....: MANUTENÇÃO DE COMÉRCIO COM A FAVELA

Horizonte Temporal.....: Contínuo

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Estimativa de Despesa.....: 100.000,00



TOTAL Geral da Despesa.....: 100.000,00

Programa.....: 94 - PROMOÇÃO DE TURISMO

Objetivo.....: Desenvolver ações no sentido de divulgar a nossa cidade estimulando assim turismo

Tipo.....: Ação administrativa

Ação.....: 2004 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES PARA ORGANIZAR O TURISMO

Tipo.....: Atividade

Produto.....: 1 - Percentual Concluído

Meta Física.: 0,00 %

Descrição....: MANUTENÇÃO ATIVIDADES PARA ORGANIZAR O TURISMO

Valor Total em R\$.....: Continua

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%  
 Estimativa de Despesa.....: 100.000,00

TOTAL Geral da Despesa.....: 100.000,00

Programa.....: 90 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Objetivo.....: Construir, conservar, restaurar pontes e pontilhões a fim de garantir o transporte viável de acesso ao município.

Tipo.....: Manutenção e transporte rodoviário de município sem com manter a frota de máquinas e veículos da Secretaria de Obras, garantindo também possível para os serviços

Tipo.....: Ação administrativa

Ação.....: 2019 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES E MÁQUINAS

Tipo.....: Atividade

Produto.....: 1 - Percentual Concluído

Meta Física.: 0,00 %

Descrição....: CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES E MÁQUINAS

Valor Total em R\$.....: Continua

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%  
 Estimativa de Despesa.....: 1.500.000,00

Ação.....: 2018 - DESPESAS COM RECURSOS DO CIMB

Tipo.....: Atividade

Produto.....: 1 - Percentual Concluído

Meta Física.: 0,00 %

Descrição....: DESPESAS COM RECURSOS DO CIMB

Valor Total em R\$.....: Continua

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%  
 Estimativa de Despesa.....: 15.000,00

Ação.....: 2018 - CONSTR. REPAR. CONSERVAÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES

Tipo.....: Atividade

Produto.....: 1 - Percentual Concluído

Meta Física.: 0,00 %

Descrição....: CONSTRUÇÃO, REPARAÇÕES, CONSERVAÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES

Valor Total em R\$.....: Continua

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%  
 Estimativa de Despesa.....: 150.000,00





TOTAL Geral da Despesa: 3.763.000,00

Programa: 103 - ESPORTE COMUNITARIO

Objetivo: Desenvolver ações para estimular o desporto amador na nossa comunidade.

Ação: 2001 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR

Meta Física: 1 - Percentual Concluído

Descrição: MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR

Horizonte Temporal: Continua

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%  
 Estimativa de Despesa: R\$ 0,00,00

Ação: 2078 - REALIZAÇÃO DE JOGOS ROLIS

Meta Física: 1 - Percentual Concluído

Descrição: REALIZAÇÃO DE JOGOS ROLIS

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%  
 Estimativa de Despesa: R\$ 0,00,00

Ação: 2089 - MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA SDE

Meta Física: 1 - Percentual Concluído

Descrição: MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA SDE

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%  
 Estimativa de Despesa: R\$ 0,00,00

TOTAL Geral da Despesa: 313.000,00

Programa: 145 - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DA SAÚDE INTERNA

Objetivo: Ampliar o acesso controlado do município.

Ação: 2001 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Meta Física: 1 - Percentual Concluído

Horizonte Temporal: Continua

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%  
 Estimativa de Despesa: R\$ 0,00,00

Índice Atual: 0,00%  
 Índice Orçado: 0,00%  
 Data: 17/09/2023

Ação: 2001 - ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO  
 Tipo: Operação Especial



Produto.....: 1 - Percentual Concluído  
 Meta Física.: 0,00 %  
 Descrição....: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO PEDIÁTRICA

Valor Atualizado do Indicador.: 0,00%

Estimativa de Despesa.....: 450.000,00

Total Geral da Despesa.....: 650.000,00

Programa.....: 107 - ASSISTÊNCIA MÉDICA À POPULAÇÃO  
 Objetivo.....: Assistência médica à população  
 Tipo.....: Apoio Administrativo

Importante Tempo(s).....: Contínuo

ACD.....: 2024 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Tipo.....: Atividade

Produto.....: 1 - Percentual Concluído

Meta Física.: 0,00 %

Descrição....: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Valor Atualizado do Indicador.: 0,00%

Estimativa de Despesa.....: 100.000,00

ACD.....: 2025 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ÁREA DA SAÚDE

Tipo.....: Atividade

Produto.....: 1 - Percentual Concluído

Meta Física.: 0,00 %

Descrição....: MANUTENÇÃO ATIVIDADES ÁREA DA SAÚDE

Valor Atualizado do Indicador.: 0,00%

Estimativa de Despesa.....: 5.000.000,00

ACD.....: 2025 - ESTRATÉGIA SAÚDE NA FAMÍLIA - ESP

Tipo.....: Atividade

Produto.....: 1 - Percentual Concluído

Meta Física.: 0,00 %

Descrição....: ESTRATÉGIA SAÚDE NA FAMÍLIA - ESP

Valor Atualizado do Indicador.: 0,00%

Estimativa de Despesa.....: 70.000,00

ACD.....: 2027 - DESPESAS COM RECURSOS DO PMS

Tipo.....: Atividade

Produto.....: 1 - Percentual Concluído

Meta Física.: 0,00 %

Descrição....: DESPESAS COM RECURSOS DO PMS

Valor Atualizado do Indicador.: 0,00%

Estimativa de Despesa.....: 430.000,00

ACD.....: 2028 - PROGRAMA PACTS

Tipo.....: Atividade

Produto.....: 1 - Percentual Concluído

Valor Atualizado do Indicador.: 0,00%

Estimativa de Despesa.....: 0,00



Meta Física: 0,00 %  
 Descrição: PROGRAMA PMS

Estimativa de Despesa: 58.000,00

Ação: 2010 - FARMACIA FEDERAL  
 Tipo: Atividade  
 Produto: 1 - Percentual Concluído  
 Meta Física: 0,00 %  
 Descrição: FARMACIA FEDERAL

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%  
 Estimativa de Despesa: 35.000,00

Ação: 2013 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E SANITARIA  
 Tipo: Atividade  
 Produto: 1 - Percentual Concluído  
 Meta Física: 0,00 %  
 Descrição: VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E SANITARIA

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%  
 Estimativa de Despesa: 90.000,00

Ação: 2013 - FARMACIA BASICA COM RECURSOS DO ESTADO  
 Tipo: Atividade  
 Produto: 1 - Percentual Concluído  
 Meta Física: 0,00 %  
 Descrição: FARMACIA BASICA COM RECURSOS DO ESTADO

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%  
 Estimativa de Despesa: 10.000,00

Ação: 2015 - PROGRAMAS PMS- ESTADO  
 Tipo: Atividade  
 Produto: 1 - Percentual Concluído  
 Meta Física: 0,00 %  
 Descrição: PROGRAMAS PMS- ESTADO

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%  
 Estimativa de Despesa: 50.000,00

Ação: 2018 - ESP ESTADO  
 Tipo: Atividade  
 Produto: 1 - Percentual Concluído  
 Meta Física: 0,00 %  
 Descrição: ESP ESTADO

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%  
 Estimativa de Despesa: 300.000,00

Ação: 2107 - DESPESAS NA AREA DA SAUDE  
 Tipo: Atividade  
 Produto: 1 - Percentual Concluído  
 Meta Física: 0,00 %

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%  
 Estimativa de Despesa: 20.000,00





Descrição: OBRAS NA ÁREA DA SAÚDE

Atividade: 2008 - SUPORTE ÀS ATIVIDADES DE SAÚDE - COVID-19

Tipo: Atividade

Produto: 1 - Percentual Concluído

Meta Física: 0,00 %

Descrição: IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE - COVID-19

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%  
Estimativa de Despesa: 2.000,00

Atividade: 2109 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Tipo: Atividade

Produto: 1 - Percentual Concluído

Meta Física: 0,00 %

Descrição: INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%  
Estimativa de Despesa: 10.000,00

Atividade: 2122 - SUPORTE TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE (COVID-19)

Tipo: Atividade

Produto: 1 - Percentual Concluído

Meta Física: 0,00 %

Descrição: SUPORTE TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE (COVID-19)

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%  
Estimativa de Despesa: 30.000,00

Atividade: 2195 - ESPECIFICIDADES REGIONAIS

Tipo: Atividade

Produto: 1 - Percentual Concluído

Meta Física: 0,00 %

Descrição: ESPECIFICIDADES REGIONAIS

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%  
Estimativa de Despesa: 1.000,00

Total Geral da Despesa: 7.028.000,00

Programa: 111 - TRANSPORTE DE TRABALHADORES

Objetivo: Garantir o transporte de trabalhadores e fia de os mesmos trabalhadores em municípios vizinhos, sem sair do município.

Tipo: Apoio Administrativo

Atividade: 2044 - TRANSPORTE DE TRABALHADORES

Tipo: Atividade

Produto: 1 - Percentual Concluído

Meta Física: 0,00 %

Descrição: TRANSPORTES DE TRABALHADORES

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%  
Estimativa de Despesa: 60.000,00



TOTAL Geral da Despesa.....: 69.000,00

Programa.....: 116 - PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇAS

Objetivo.....: garantir o acesso aos agentes de saúde

Tipo.....: Apoio Administrativo

Ação.....: 2017 - INCRUITO AGENTES DE SAÚDE-ESTADO

Tipo.....: Atividade

Produto.....: 1 - Funcionário Contratado

Meta Física.: 9,00 %

Descrição.: INCRUITO AGENTES DE SAÚDE-ESTADO

Horizonte Temporal.....: Contínua

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Estimativa de Despesa.....: 10.000,00

TOTAL Geral da Despesa.....: 10.000,00

Programa.....: 117 - TRANSPORTE DE MUNICÍPIOS DO INTERIO PARA A SEDE

Objetivo.....: garantir o transporte de munícipes a fim de que os mesmos possam se deslocar até a sede do município.

Tipo.....: Apoio Administrativo

Ação.....: 2191 - TRANSPORTE DE MUNICÍPIOS

Tipo.....: Atividade

Produto.....: 1 - Percentual Contratado

Meta Física.: 9,00 %

Descrição.: TRANSPORTE DE MUNICÍPIOS

Horizonte Temporal.....: Contínua

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Estimativa de Despesa.....: 90.000,00

TOTAL Geral da Despesa.....: 90.000,00

Programa.....: 120 - PRÁTICAS SAUDÁVEIS NA ATIVIDADE FÍSICA

Objetivo.....: desenvolver atividades com recursos do Programa Nutri

Tipo.....: Apoio Administrativo

Ação.....: 2198 - PROGRAMA NASF-FEDERAL

Tipo.....: Atividade

Produto.....: 1 - Percentual Contratado

Meta Física.: 9,00 %

Descrição.: PROGRAMA NASF-FEDERAL

Horizonte Temporal.....: Contínua

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Estimativa de Despesa.....: 10.000,00



Total Geral da Despesa: 20.000,00

Programa: 124 - APOIO AOS CONSUMIDORES MUNICIPAIS  
 Objetivo: 1 - Garantir o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde  
 Tipo: Apoio Administrativo  
 Ação: 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Tipo: Atividade  
 Produto: 1 - Percentual Concluído  
 Meta Física: 0,00 %  
 Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Horizonte Temporal: Contínua  
 Valor Atualizado do Indicador: 0,000  
 Estimativa de Despesa: 5.000,00

Total Geral da Despesa: 5.000,00

Programa: 127 - SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA  
 Objetivo: Desenvolver ações com recursos de SAÚDE  
 Tipo: Apoio Administrativo  
 Ação: 2029 - DESPESAS COM RECURSOS SAÚDES HOSPITAIS  
 Tipo: Atividade  
 Produto: 1 - Percentual Concluído  
 Meta Física: 0,00 %  
 Descrição: DESPESAS COM RECURSOS SAÚDES HOSPITAIS

Horizonte Temporal: Contínua  
 Valor Atualizado do Indicador: 0,000  
 Estimativa de Despesa: 5.000,00

Total Geral da Despesa: 5.000,00

Programa: 128 - PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A CONSUMIDORES  
 Objetivo: Incentivo à Nota Fiscal Solidária  
 Justificativa: Incentivo à Nota Fiscal Solidária  
 Tipo: Apoio Administrativo  
 Ação: 2038 - PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A CONSUMIDORES  
 Tipo: Atividade  
 Produto: 1 - Percentual Concluído  
 Meta Física: 0,00 %  
 Descrição: PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A CONSUMIDORES

Horizonte Temporal: Contínua  
 Valor Atualizado do Indicador: 0,000  
 Estimativa de Despesa: 0,000,00





Total Geral da Despesa.....: R.000,00

Programa.....: 2037 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo.....: Desenvolver ações com recursos do Programa 100 SUS,

Tipo.....: Apoio Administrativo

Ação.....: 2040 - APOIO COM.GEST.PRF E COM.UMCO-100-PRF-BOLSA FAMILIA

Tipo.....: Atividade

Produto.....: 1 - Percentual Concluído

Meta Física.: 0,00 %

Descrição...: APOIO (MCO-GEST.PRF E COM.UMCO-100-PRF-BOLSA FAMILIA

Horizonte Temporal.....: Contínua

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Estimativa de Despesa.....: R\$.000,00

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Estimativa de Despesa.....: R\$.000,00

Ação.....: 2047 - FORTALECIMENTO CONTROLE SOCIAL 100-BOLSA FAMILIA

Tipo.....: Atividade

Produto.....: 1 - Percentual Concluído

Meta Física.: 0,00 %

Descrição...: FORTALECIMENTO CONTROLE SOCIAL 100-BOLSA FAMILIA

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Estimativa de Despesa.....: R\$.000,00

Ação.....: 2004 - FORTALECIMENTO CONTROLE SOCIAL-100 SUS

Tipo.....: Atividade

Produto.....: 1 - Percentual Concluído

Meta Física.: 0,00 %

Descrição...: FORTALECIMENTO CONTROLE SOCIAL-100 SUS

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Estimativa de Despesa.....: R\$.000,00

Total Geral da Despesa.....: R\$.000,00

Programa.....: 2004 - ASSISTENCIA AO PACIENTE RURAL

Objetivo.....: Garantir (produção anual) em segurança sanitária evitando a vacinação

Tipo.....: Apoio Administrativo

Ação.....: 2103 - APOIO A INSTALÇÃO OU MANUTENÇÃO DE LABORATORIA FAMILIARES

Tipo.....: Atividade

Produto.....: 1 - Percentual Concluído

Meta Física.: 0,00 %

Descrição...: APOIO A INSTALÇÃO OU MANUTENÇÃO DE LABORATORIA FAMILIARES

Horizonte Temporal.....: Contínua

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Estimativa de Despesa.....: R\$.000,00



Total Geral da Despesa.....: 4.106,00

Programa.....: 0003 - INTERM. GERAL

Objetivo.....: Apoio Administrativo

Ação.....: 2000 - INSTALAÇÃO DE REDE INTERNET NO INTERIO

Tipo.....: Atividade

Modo.....: 1 - Percentual Concluído

Meta Física.....: 0,00 %

Descrição.....: INSTALAÇÃO DE REDE INTERNET NO INTERIO

Horizonte Temporal.....: Contínua

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Estimativa de Despesa.....: 20.000,00

Total Geral da Despesa.....: 10.000,00

Programa.....: 2070 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Tipo.....: Apoio Administrativo

Ação.....: 2000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Tipo.....: Atividade

Modo.....: 1 - Percentual Concluído

Meta Física.....: 0,00 %

Horizonte Temporal.....: Contínua

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Estimativa de Despesa.....: 100.000,00

Total Geral da Despesa.....: 100.000,00

Programa.....: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPDS

Objetivo.....: Reserva Contábil

Tipo.....: Apoio Administrativo

Ação.....: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Tipo.....: Reserva de Contingência

Modo.....: 1 - Percentual Concluído

Meta Física.....: 0,00 %

Descrição.....: RESERVA DE CONTINGENCIA

Horizonte Temporal.....: Contínua

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Estimativa de Despesa.....: 120.000,00

Total Geral da Despesa.....: 120.000,00

Total Geral dos Programas.....: 20.020.000,00









Entidades Consolidadas: 1,2	Descrição da Conta	PA	CO	PR	Valor
Classificação:	ENCARGOS ESPECIAIS				500.000,00
84.01.28.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	AÇÃO JUDICIÁRIA				430.000,00
04.01.28.001.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL PRECATORIOS	0000	0000	0000 - Não se aplica	430.000,00
04.01.28.001.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	SERVICO DA DIVISA INTERNA				450.000,00
04.01.28.041.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ANCIÊNCIA E ENCARGOS DA DIVISA INTERNA	0000	0000	0000 - Não se aplica	450.000,00
04.01.28.041.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ANCIÊNCIA DA DIVISA POLITICA				5.475.000,00
04.01.28.041.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	SECRETARIA DE GRUAS E VZCADO				720.000,00
04.01.28.041.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS DA SECRETARIA				720.000,00
04.01.28.041.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ADMINISTRAÇÃO				200.000,00
04.01.28.041.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ADMINISTRAÇÃO GERAL				150.000,00
04.01.28.041.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS DE TRAFICO	0000	0000	0000 - Não se aplica	50.000,00
04.01.28.041.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DE RUAS DA CIDADE	0000	0000	0000 - Não se aplica	520.000,00
04.01.28.041.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	SINALIZAÇÃO DE TRAFICO				200.000,00
04.01.28.041.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL	0000	0000	0000 - Não se aplica	30.000,00
04.01.28.041.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GRUAS	0000	0000	0000 - Não se aplica	200.000,00
04.01.28.041.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO NA CASA MUNICIPAL	0000	0000	0000 - Não se aplica	940.000,00
04.01.28.041.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO LIXO	0000	0000	0000 - Não se aplica	430.000,00
04.01.28.041.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	UNIFORMISMO				600.000,00
04.01.28.041.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS LIMPIEZA				550.000,00
04.01.28.041.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA	0000	0000	0000 - Não se aplica	140.000,00
04.01.28.041.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO EM VIAS PUBLICAS	0000	0000	0000 - Não se aplica	250.000,00
04.01.28.041.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS				250.000,00
04.01.28.041.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ENERGIA ELÉTRICA				250.000,00
04.01.28.041.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0000	0000	0000 - Não se aplica	50.000,00
04.01.28.041.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				30.000,00
04.01.28.041.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	SANEAMENTO				30.000,00
04.01.28.041.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	SANEAMENTO SÁBIO NUBIA				30.000,00
04.01.28.041.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0000	0000	0000 - Não se aplica	3.705.000,00
04.01.28.041.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				3.705.000,00
04.01.28.041.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	TRANSPORTE				50.000,00
04.01.28.041.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	TRANSPORTE ROZOVIANI				50.000,00
04.01.28.041.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS DE TRANSPORTE ROZOVIANI	0000	0000	0000 - Não se aplica	5.500.000,00
04.01.28.041.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	CONSERVACAO DE ESTRADAS E PAVIMENTO DE INDUSTRIAS	0000	0000	0000 - Não se aplica	15.000,00
04.01.28.041.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	DISPENSAS COM RECURSOS DO CIOB				



CLASSIFICAÇÃO	Descrição de Conta	PA	CO	DT	Valor
05.01.20.783.0000.1118.9.0.00.00.00.00.00	CUNTA,PIVIA,CONSERVACAO DE FONTES E PONTILHOS	0000	0000	0000 - Não se aplica	
06.09.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00.00	SECRETARIA SA SAUDE				250.000,00
06.01.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	DADOS COM SAUDE COM RECURSOS DO PDS				7.000.000,00
06.01.10.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	SAUDE				5.985.000,00
06.01.10.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ADMINISTRACAO GERAL				1.583.000,00
06.01.10.122.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL				20.000,00
06.01.10.122.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	MANUTENCAO GERAL DA SECRETARIA				20.000,00
06.01.10.122.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				20.000,00
06.01.10.118.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	APOIO AOS CONSÓLIOS MUNICIPAIS				5.000,00
06.01.10.128.0124.0000.0.0.00.00.00.00.00	MANUTENCAO DOS ATIVIDADES DO CONSÓLIO MUNICIPAL DE SAUDE				5.000.000,00
06.01.10.128.0124.0000.0.0.00.00.00.00.00	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				100.000,00
06.01.10.182.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ASSISTENCIA MEDICA A POPULACAO				5.000.000,00
06.01.10.182.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ACQUISICAO DE MEDICAMENTOS				120.000,00
06.01.10.301.0107.2023.0.0.00.00.00.00.00	MANUTENCAO ATIVIDADES AREA DA SAUDE				830.000,00
06.01.10.301.0107.2023.0.0.00.00.00.00.00	DADOS NA SAUDE COM RECURSOS FEDERAIS				210.000,00
06.01.10.301.0107.2023.0.0.00.00.00.00.00	SAUDE				70.000,00
06.01.10.301.0107.2023.0.0.00.00.00.00.00	ATENCAO BASICA				420.000,00
06.01.10.301.0107.2023.0.0.00.00.00.00.00	ASSISTENCIA MEDICA A POPULACAO				210.000,00
06.01.10.301.0107.2023.0.0.00.00.00.00.00	ESTRATEGIA SAUDE NA FAMILIA - ESF				35.000,00
06.01.10.301.0107.2023.0.0.00.00.00.00.00	DISPENSAS COM RECURSOS DO PDS				20.000,00
06.01.10.301.0107.2023.0.0.00.00.00.00.00	PROGRAMA PACTS				2.000,00
06.01.10.301.0107.2023.0.0.00.00.00.00.00	FABRICA FEDERAL				30.000,00
06.01.10.301.0107.2023.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS NA AREA DA SAUDE				10.000,00
06.01.10.301.0107.2023.0.0.00.00.00.00.00	EXERCÍCIOS NA PRODUÇÃO DE SAÚDE - (CONJUNTO/COVID-19)				1.000,00
06.01.10.301.0107.2023.0.0.00.00.00.00.00	EXERCÍCIOS TEMPORÁRIO NO LUSTRO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM				20.000,00
06.01.10.301.0107.2023.0.0.00.00.00.00.00	EXERCÍCIOS TEMPORÁRIO NO CESTIÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA				20.000,00
06.01.10.301.0107.2023.0.0.00.00.00.00.00	ESPECIFICIDADES REGIONAIS				20.000,00
06.01.10.301.0107.2023.0.0.00.00.00.00.00	PRÁTICAS SALDAVERS NA ATENÇÃO BÁSICA				90.000,00
06.01.10.301.0107.2023.0.0.00.00.00.00.00	PROGRAMA VANT-TEREAL				30.000,00
06.01.10.301.0107.2023.0.0.00.00.00.00.00	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				90.000,00
06.01.10.301.0107.2023.0.0.00.00.00.00.00	ASSISTENCIA MEDICA A POPULACAO				170.000,00
06.01.10.301.0107.2023.0.0.00.00.00.00.00	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA I SAUBITARIA				170.000,00
06.01.10.301.0107.2023.0.0.00.00.00.00.00	DADOS COM SAUDE COM RECURSOS DO ESTADO				25.000,00
06.01.10.301.0107.2023.0.0.00.00.00.00.00	SAUDE				
06.01.10.301.0107.2023.0.0.00.00.00.00.00	ATENCAO BASICA				





Enfiteuse Convencional: 1,2

Classificação	Postuldo da Conta	FR	CO	DIR	Valor
09.03.10.301.0507.0000.0.0.00.00.00.00.00	ASSISTENCIA MEDICA A POPULACAO	0000	0000	0000 - Não se Aplica	10.000,00
06.03.10.301.0107.0013.0.0.00.00.00.00.00.00	FARMACIA BASICA COM RECURSOS DO ESTADO	0000	0000	0000 - Não se Aplica	10.000,00
00.83.10.301.0110.0000.0.0.00.00.00.00.00.00	PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇAS	0000	0000	0000 - Não se Aplica	5.000,00
06.03.10.301.0116.1007.0.0.00.00.00.00.00.00	INCENTIVO AGRICOLA DE SAUDE-ESTADO	0000	0000	0000 - Não se Aplica	5.000,00
06.83.10.301.0127.0000.0.0.00.00.00.00.00.00	SERVICOS DE SAUDE PUBLICA	0000	0000	0000 - Não se Aplica	150.000,00
06.03.10.301.0127.2029.0.0.00.00.00.00.00.00	ORGANIZACAO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0000	0000	0000 - Não se Aplica	150.000,00
00.83.10.302.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00.00	ASSISTENCIA MEDICA A POPULACAO	0000	0000	0000 - Não se Aplica	50.000,00
06.03.10.302.0107.0000.0.0.00.00.00.00.00.00	ASSISTENCIA MEDICA A POPULACAO	0000	0000	0000 - Não se Aplica	200.000,00
00.03.10.302.0107.2031.0.0.00.00.00.00.00.00	PROGARAMA PETS- ESTADO	0000	0000	0000 - Não se Aplica	5.700.000,00
06.03.10.302.0107.2031.0.0.00.00.00.00.00.00	ESA ESTADO	0000	0000	0000 - Não se Aplica	2.250.000,00
07.00.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00.00	SECRETARIA DE EDUCACAO				2.250.000,00
07.01.06.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00.00	GASTOS COM RECURSOS DO FUNDOS				2.250.000,00
07.01.12.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00.00	EDUCACAO				1.530.000,00
07.01.12.362.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00.00	ENSINO FUNDAMENTAL				1.530.000,00
07.01.12.362.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00.00	ENSINO SECULAR				200.000,00
07.01.12.361.0047.0000.0.0.00.00.00.00.00.00	MANTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL-TURMAS	0000	0000	0000 - Não se Aplica	700.000,00
07.01.12.361.0047.1041.0.0.00.00.00.00.00.00	EDUCACAO INFANTIL	0000	0000	0000 - Não se Aplica	200.000,00
07.01.12.365.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00.00	EDUCACAO PRE-ESCOLAR	0000	0000	0000 - Não se Aplica	4.000,00
07.01.12.365.0041.0043.0.0.00.00.00.00.00.00	MANTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL-FUNDES	0000	0000	0000 - Não se Aplica	2.000,00
07.01.12.365.0041.0043.0.0.00.00.00.00.00.00	EDUCACAO REGULAR	0000	0000	0000 - Não se Aplica	2.000,00
07.01.12.365.0041.0043.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL-PROIE	0000	0000	0000 - Não se Aplica	2.100,00
07.01.12.365.0041.0043.0.0.00.00.00.00.00.00	MANTENCAO TRANSP-ENSINO INFANTIL-FUNDES	0000	0000	0000 - Não se Aplica	2.500.000,00
07.01.12.365.0041.0043.0.0.00.00.00.00.00.00	GASTOS COM RECURSOS DO MPE (SEM PAR 22DA CF)	0000	0000	0000 - Não se Aplica	5.000,00
07.01.12.365.0041.0043.0.0.00.00.00.00.00.00	EDUCACAO				5.000,00
07.01.12.365.0041.0043.0.0.00.00.00.00.00.00	ADMINISTRACAO GERAL				1.000,00
07.01.12.365.0041.0043.0.0.00.00.00.00.00.00	ENSINO REGULAR	0000	0000	0000 - Não se Aplica	1.000.000,00
07.01.12.365.0041.0043.0.0.00.00.00.00.00.00	MANT- DO CONSELHO DE EDUCACAO/FUNDECITAL	0000	0000	0000 - Não se Aplica	80.000,00
07.01.12.365.0041.0043.0.0.00.00.00.00.00.00	ENSINO FUNDAMENTAL				90.000,00
07.01.12.365.0041.0043.0.0.00.00.00.00.00.00	EDIFICACAOES PABLICAS	0000	0000	0000 - Não se Aplica	30.000,00
07.01.12.365.0041.0043.0.0.00.00.00.00.00.00	CONTEU- PESSOAS PRECISOS ESCOLARES-ENSINO FUNDAMENTAL-PROIE	0000	0000	0000 - Não se Aplica	1.700.000,00
07.01.12.365.0041.0043.0.0.00.00.00.00.00.00	MANTENCAO DO TURISMO DE ESPORTES DA ESCOLA	0000	0000	0000 - Não se Aplica	700.000,00
07.01.12.365.0041.0043.0.0.00.00.00.00.00.00	ENSINO SECULAR	0000	0000	0000 - Não se Aplica	700.000,00
07.01.12.365.0041.0043.0.0.00.00.00.00.00.00	MANTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL - MPE	0000	0000	0000 - Não se Aplica	700.000,00
07.01.12.365.0041.0043.0.0.00.00.00.00.00.00	MANTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MPE	0000	0000	0000 - Não se Aplica	700.000,00
07.01.12.365.0041.0043.0.0.00.00.00.00.00.00	MANTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	0000	0000	0000 - Não se Aplica	200.000,00







Entidade: Consórcio das 1,2

CLASSIFICACAO	DESCRICAO DA COTA	FR	CO	SR	Valor
07.04.12.362.0007.2053.0.0.00.00.00.00.00.00	SALARIO EDUCACAO FUNDAMENTAL - ENSINO FUNDAMENTAL	0000	0000	0000 - Não se Aplica	190.000,00
07.04.12.363.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00.00	EDUCACAO INFANTIL	0000	0000	0000 - Não se Aplica	180.000,00
07.04.12.365.0007.0000.0.0.00.00.00.00.00.00	ENSINO REGULAR	0000	0000	0000 - Não se Aplica	180.000,00
07.04.12.365.0007.0000.0.0.00.00.00.00.00.00	RECURSOS ESCOLARES - EDUCACAO INFANTIL - RECURSOS ESCOLARES	0000	0000	0000 - Não se Aplica	10.000,00
07.04.12.365.0007.2002.0.0.00.00.00.00.00.00	SALARIO EDUCACAO - INFANTIL - RECURSOS ESCOLARES	0000	0000	0000 - Não se Aplica	15.000,00
07.04.12.365.0007.2003.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL - PAIS	0000	0000	0000 - Não se Aplica	340.000,00
07.04.12.365.0007.2205.0.0.00.00.00.00.00.00	DADOS NÃO COMPUTADOS NA EDUCACAO - RECURSOS ESTIMADOS				310.000,00
07.05.09.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00.00	EDUCACAO				510.000,00
07.05.12.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ENSINO FUNDAMENTAL				110.000,00
07.05.12.301.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ENSINO REGULAR				25.000,00
07.05.12.301.0007.0000.0.0.00.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ESTADO				21.000,00
07.05.12.362.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ENSINO MEDIO				25.000,00
07.05.12.365.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ENSINO REGULAR				5.000,00
07.05.12.365.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLA ENSINO MEDIO				5.000,00
07.05.12.362.0007.0000.0.0.00.00.00.00.00	EDUCACAO INFANTIL				2.370.000,00
07.05.12.365.0007.0000.0.0.00.00.00.00.00	ENSINO REGULAR				320.000,00
07.05.12.365.0007.0000.0.0.00.00.00.00.00	RECURSOS ESCOLARES - EDUCACAO INFANTIL - ESTADO				320.000,00
07.05.12.365.0007.2004.0.0.00.00.00.00.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA E RITO AMBIENTE				8.000,00
08.00.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA				8.000,00
08.01.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	AGRICULTURA				8.000,00
08.01.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ADMINISTRACAO GERAL				8.000,00
08.01.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ADMINISTRACAO GERAL GOVERNAMENTAL				8.000,00
08.01.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	MANUTENCAO GERAL DA SECRETARIA DA AGRICULTURA				8.000,00
08.01.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ABASTECIMENTO				8.000,00
08.01.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL				2.000.000,00
08.01.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	APÓIO A INSTAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE APROPRIAÇÃO FAMILIARES				1.000.000,00
08.01.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	EXTENSÃO RURAL				1.000.000,00
08.01.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	RECANTAMENTO AGRICOLA				100.000,00
08.01.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA				10.000,00
08.01.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO VEGETAL				50.000,00
08.01.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	MANUTENCAO DE COOPERATIVAS COM A PASTOR				50.000,00
08.01.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	COMUNICACAO				50.000,00
08.01.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	FESTIVAL RURAL				50.000,00
08.01.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	INTERNET RURAL				50.000,00
08.01.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	INSTALACAO DE REDE INTERNET NO INTERIOR				50.000,00







Classificação	Descrição da Conta	PR	CP	DR	Valor
09.01.13.134.0111.2004.0.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIAS				62.000,00
09.04.21.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	COMERCIO E SERVIÇOS				80.000,00
09.04.23.800.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	OUTROS TAXAS E SERVIÇOS				80.000,00
09.04.23.840.0137.0000.0.0.00.00.00.00.00	TRANSPORTE DE PARTICIPANTES DO INTERIO PARA A SEDE				80.000,00
09.04.23.840.0137.0000.0.0.00.00.00.00.00	TRANSPORTE DE PARTICIPANTES				80.000,00
09.04.23.840.0137.2331.0.0.00.00.00.00.00	SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO				1.200.000,00
10.00.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	SECRETARIA - RECURSOS PROPRIOS				1.200.000,00
10.01.04.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ADMINISTRAÇÃO				500.000,00
10.01.04.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ADMINISTRAÇÃO GERAL				500.000,00
10.01.04.122.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	PROMOÇÃO DE TURISMO				500.000,00
10.01.04.122.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	MANTENÇÃO ATIVIDADES PARA INCENTIVAR O TURISMO				500.000,00
10.01.13.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	CULTURA				675.000,00
10.01.13.192.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	DIVULSAO CULTURAL				220.000,00
10.01.13.192.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	DESENVOLVIMENTO CULTURAL				35.000,00
10.01.13.192.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	FESTAS DA CIDADANIA				100.000,00
10.01.13.192.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	MANTENÇÃO DA BARRA MUNICIPAL				100.000,00
10.01.13.192.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	MANTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE CULTURA				72.000,00
10.01.13.192.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	CORPORACOES MATAIAS				30.000,00
10.01.13.192.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	SANCAO DO MANTENIMENTO				120.000,00
10.01.13.192.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	MANTENCAO NA SECRETARIA DA CULTURA				115.000,00
10.01.13.192.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	AQUIO AO GRUPO FOLCLORICO ABEROWIA				115.000,00
10.01.13.192.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	DESPORTO E LAZER				115.000,00
10.01.13.192.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	DESPORTO COMUNITARIO				80.000,00
10.01.13.192.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	DESPORTO COMUNITARIO				5.000,00
10.01.13.192.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	MANTENCAO DO DEPORTO ANAEM				30.000,00
10.01.13.192.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	REALIZACAO DE TODOS SERVICOS				130.000,00
10.01.13.192.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	MANTENCAO DO GIMNASIO DE ESPORTES DA SCDE				130.000,00
10.01.13.192.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				120.000,00
10.01.13.192.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPFS				120.000,00
10.01.13.192.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPFS				120.000,00
10.01.13.192.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPFS				120.000,00
10.01.13.192.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				120.000,00





1 - Município de Curitiba  
 Planejamento Orçamentário  
 Saldo em Conta de Despesa da LPO | RPA 690 | 2022-2025 | LPO Ano: 2024

Exercícios Consolidados: 1,2  
 Classificação

Descrição da Conta

RM CO RPA

18.921.986,95

DATA: 28/06/2023  
 HORA: 14:57:38  
 FOL: 0009

9230



Classificação	Descrição	Valor
01.0.0.0.00.0.0.00.00.09	RECEITAS CORRENTES	33.551.580,98
01.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.120.569,80
01.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	1.170.000,00
01.1.1.1.00.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO	828.000,00
01.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IPRU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PESSOAL E TERRITORIAL URBANA	500.000,00
01.1.1.3.00.0.0.00.00.00	ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS	328.000,00
01.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E ADOÇÃO DE QUALQUER NATUREZA	400.000,00
01.1.1.5.00.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RECEITO NA FOLHA	400.000,00
01.1.1.6.00.0.0.00.00.00	IRRF - RECEITO NA FONTE - TRABALHO	32.000,00
01.1.1.7.00.0.0.00.00.00	IRRF - RECEITO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	400.000,00
01.1.1.8.00.0.0.00.00.00	IMPÓSITOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	170.000,00
01.1.1.9.00.0.0.00.00.00	ISSQN - IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	20.000,00
01.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	150.000,00
01.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	20.000,00
01.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	20.000,00
01.1.2.3.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	20.000,00
01.1.2.4.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	70.000,00
01.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUTÕES	1.000,00
01.1.3.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUTÕES SOCIAIS	3.000,00
01.1.3.2.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUTÕES P/ RECEITAS PROPRIAS DE PREVIDÊNCIA	0,00
01.1.3.3.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO CIVIL	0,00
01.1.3.4.00.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00
01.1.3.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PRESTADORA MUNICIPAL	75.000,00
01.1.3.6.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES P/ CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	75.000,00
01.1.3.7.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES P/ CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	442.000,00
01.1.3.8.00.0.0.00.00.00	CTP - CONTRIBUIÇÕES P/ CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	300.000,00
01.1.3.9.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRONAL	200.000,00
01.1.4.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIZADO NO ESTADO	100.000,00
01.1.4.1.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIZADO NO ESTADO	0,00
01.1.4.2.00.0.0.00.00.00	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, LOCAIS, LOJISTOS, TAXAS DE OCUPAÇÃO	142.000,00
01.1.4.3.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIZADAS	122.000,00
01.1.4.4.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIZADOS	
01.1.4.5.00.0.0.00.00.00	JORNOS E CONTRIBUIÇÕES MONETARIAS	





Classificação	Descrição	Valor
01.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICM	6.000.000,00
01.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	850.000,00
01.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	70.000,00
01.7.2.1.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMISSÕES FINANCEIRAS PELA EXERCÍCIO DE RECURSOS NATURAIS	6.000,00
01.7.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	10.000,00
01.7.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE COMÉRCIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	300.000,00
01.7.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE COMÉRCIO DO ESTADO - SAÚDE	50.000,00
01.7.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE COMÉRCIO DO ESTADO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	200.000,00
01.7.2.4.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE COMÉRCIO DO ESTADO - OUTROS	10.000,00
01.7.2.4.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE COMÉRCIO DO ESTADO - SAÚDE	50.000,00
01.7.2.4.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE COMÉRCIO DO ESTADO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
01.7.2.4.04.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE COMÉRCIO DO ESTADO - OUTROS	50.000,00
01.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	2.000.000,00
01.7.3.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.500.000,00
01.7.3.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO PODER	1.000.000,00
01.7.3.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO PODER	10.000,00
01.7.3.1.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTES	900.000,00
01.7.3.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300.000,00
01.8.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PIS/PASEP/PROFITS	200.000,00
01.8.2.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	200.000,00
01.8.3.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000.000,00
01.8.3.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	200.000,00
02.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	400.000,00
02.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.100.000,00
02.1.1.0.00.0.0.00.00.00	ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS	950.000,00
02.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00
02.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	10.000,00
02.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FINEC	600.000,00
02.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FINEC	600.000,00
02.4.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	337.500,00
02.4.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE COMÉRCIO DO ESTADO E DE SUAS ENTIDADES	500.000,00
02.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE COMÉRCIO DO ESTADO - SAÚDE	100.000,00
02.4.1.5.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE COMÉRCIO DO ESTADO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00
02.4.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE COMÉRCIO DO ESTADO - OUTROS	500.000,00
02.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	500.000,00
02.4.2.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	500.000,00
02.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE COMÉRCIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00
02.4.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE COMÉRCIO DO ESTADO - SAÚDE	100.000,00





Classificação	Descrição	Valor
02.6.2.7.99.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE COMÉRCIO DO ESTADO - OUTROS	120.000,00
02.6.2.7.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	17.548,02
02.6.2.7.99.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUOS ENTIDADES	10.000,00
02.6.4.0.09.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.000,00
02.6.4.0.09.0.0.00.00.00	DEBITOS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00
02.0.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-4.554.200,40
02.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(X) DOAÇÕES SEM RECEITAS CORRENTES	-85.000,00
01.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(X) DOAÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MEMBRIA	-11.000,00
01.1.0.00.0.0.00.00.00	(X) DOAÇÕES DE IMPOSTOS	-40.000,00
01.1.1.00.0.0.00.00.00	(X) DOAÇÕES DE IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	-30.000,00
01.1.2.00.0.0.00.00.00	(X) DOAÇÕES SOBRE O IPTU	-10.000,00
01.1.3.00.0.0.00.00.00	(X) DOAÇÕES SOBRE O ITR	-2.000,00
01.1.4.00.0.0.00.00.00	(X) DOAÇÕES DE IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROPRIEDADE DE QUALQUER NATUREZA	-2.000,00
01.1.1.00.0.0.00.00.00	(X) DOAÇÕES SOBRE O IRRF	-20.000,00
01.1.1.00.0.0.00.00.00	(X) DOAÇÕES DE IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	-1.000,00
01.1.1.4.00.0.0.00.00.00	(X) DOAÇÕES DAS TAXAS	-1.000,00
01.1.2.00.0.0.00.00.00	(X) DOAÇÕES SOBRE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS	-4.484.480,00
01.1.3.00.0.0.00.00.00	(X) DOAÇÕES DA RECEITA DE SERVIÇO	-1.000.000,00
01.1.0.00.0.0.00.00.00	(X) DOAÇÕES OUTRAS/INDEFINIDAS CORRENTES	-1.020.000,00
01.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(X) DOAÇÕES OUTRAS/INDEFINIDAS DA UNÇÃO E DE SUAS ENTIDADES	-3.980.000,00
01.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(X) DOAÇÕES OUTRAS/INDEFINIDAS DECOMUNITES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNÇÃO	-1.000.000,00
01.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(X) DOAÇÕES DE OUTRAS/INDEFINIDAS DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNÇÃO	-20.000,00
01.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(X) DOAÇÕES DE OUTRAS/INDEFINIDAS DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNÇÃO	-1.584.000,00
01.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(X) DOAÇÕES DE OUTRAS/INDEFINIDAS DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNÇÃO	-1.184.000,00
01.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(X) DOAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	-1.200.000,00
01.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(X) DOAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	-170.000,00
01.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(X) DOAÇÕES DE OUTRAS/INDEFINIDAS DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	-10.000,00
01.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(X) DOAÇÕES DE OUTRAS/INDEFINIDAS DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	-70.000,00
01.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(X) DOAÇÕES DE OUTRAS/INDEFINIDAS DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	-4.000,00
01.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(X) DOAÇÕES DE OUTRAS/INDEFINIDAS DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	-4.000,00
02.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(X) DOAÇÕES DE OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.000.000,00
02.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(X) DOAÇÕES DE OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.000.000,00

Total de Receitas



Entidade Consolidada: 1,2	Classificação	Descrição da Conta	Orçama 2020	Orçama 2021	Orçama 2022	Orçama 2023	Projeto2020	Projeto2021	Projeto2022	Projeto2023	Projeto2024
	3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	17.518.000,00	17.895.000,00	19.638.462,00	23.288.827,00	27.965.979,92	33.176.861,83	40.838.240,95		
	3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.481.500,00	9.250.000,00	9.058.462,00	9.895.868,00	12.946.809,87	16.183.829,75	20.134.519,84		
	3.1.10.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS EXECUTIVO / INDIRET	9.481.500,00	9.250.000,00	9.058.462,00	9.895.868,00	12.946.809,87	16.183.829,75	20.134.519,84		
	3.1.20.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	3.1.30.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS RPVS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	3.1.50.00.00.00.00	DESPESAS COM PESSOAL - INTRAFUNDEATARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	3.2.00.00.00.00.00	JORNOS E ENCARGOS DA DIVIDA EXECUTIVO / INDIRET	142.000,00	152.000,00	270.000,00	280.000,00	290.000,00	290.000,00	315.020,00		
	3.2.10.00.00.00.00	JORNOS E ENCARGOS DA DIVIDA EXECUTIVO / INDIRET	142.000,00	152.000,00	270.000,00	280.000,00	290.000,00	290.000,00	315.020,00		
	3.2.20.00.00.00.00	JORNOS E ENCARGOS DA DIVIDA LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	3.2.30.00.00.00.00	JORNOS E ENCARGOS DA DIVIDA RPVS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	3.2.50.00.00.00.00	JORNOS E ENCARGOS DA DIVIDA INTRAFUNDEATARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	3.3.00.00.00.00.00	JORNOS E ENCARGOS DA DIVIDA EXECUTIVO / INDIRET	7.376.500,00	8.451.000,00	10.202.000,00	13.003.547,00	14.730.882,15	17.327.648,36	20.587.715,00		
	3.3.10.00.00.00.00	JORNOS E ENCARGOS DA DIVIDA EXECUTIVO / INDIRET	7.376.500,00	8.451.000,00	10.202.000,00	13.003.547,00	14.730.882,15	17.327.648,36	20.587.715,00		
	3.3.20.00.00.00.00	JORNOS E ENCARGOS DA DIVIDA LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	3.3.30.00.00.00.00	JORNOS E ENCARGOS DA DIVIDA RPVS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	3.3.50.00.00.00.00	JORNOS E ENCARGOS DA DIVIDA INTRAFUNDEATARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	815.200,00	1.003.000,00	887.000,00	1.470.240,00	2.842.770,46	3.147.952,89	3.944.824,26		
	4.1.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS EXECUTIVO / INDIRETAS	575.000,00	793.000,00	597.000,00	1.208.140,00	2.477.350,00	2.942.109,76	3.496.415,46		
	4.1.10.00.00.00.00	INVESTIMENTOS EXECUTIVO / INDIRETAS	575.000,00	793.000,00	597.000,00	1.208.140,00	2.477.350,00	2.942.109,76	3.496.415,46		
	4.1.20.00.00.00.00	INVESTIMENTOS LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	4.1.30.00.00.00.00	INVESTIMENTOS RPVS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	4.1.50.00.00.00.00	INVESTIMENTOS DA DIVIDA EXECUTIVO / INDIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	4.2.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	4.2.10.00.00.00.00	INVESTIMENTOS FINANCEIRAS EXECUTIVO / INDIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	4.2.20.00.00.00.00	INVESTIMENTOS FINANCEIRAS LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	4.2.30.00.00.00.00	INVESTIMENTOS FINANCEIRAS RPVS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	4.3.00.00.00.00.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	4.3.10.00.00.00.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	4.3.20.00.00.00.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	4.3.30.00.00.00.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS RPVS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	4.4.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	280.000,00	270.000,00	300.000,00	310.000,00	305.573,18	405.716,23	450.822,72		
	4.4.10.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA EXECUTIVO / INDIRETAS	280.000,00	270.000,00	300.000,00	310.000,00	305.573,18	405.716,23	450.822,72		
	4.4.20.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	4.4.30.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA RPVS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	4.5.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA EXECUTIVO / INDIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	4.5.10.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA EXECUTIVO / INDIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	4.5.20.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	4.5.30.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA RPVS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	4.6.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	113.000,00	81.250,00	104.000,00	130.070,13		
	4.6.10.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	113.000,00	81.250,00	104.000,00	130.070,13		
	4.6.20.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	4.6.30.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA RPVS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	4.7.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	18.071.000,00	19.034.000,00	20.024.000,00	24.883.157,00	30.092.000,00	37.028.027,32	44.013.153,30		
	4.7.10.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	18.071.000,00	19.034.000,00	20.024.000,00	24.883.157,00	30.092.000,00	37.028.027,32	44.013.153,30		
	4.7.20.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	4.7.30.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA RPVS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		



	Contabilizado 2022	Contabilizado 2023	Contabilizado 2022	Contabilizado 2023	Projeção 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
<b>Excluídas Contabilizadas: 1,2</b>							
Diretinha em Conta	1.025.000,00	1.712.980,82	1.572.803,42	1.081.397,48	1.003.555,70	1.508.245,47	0,00
Dívida Consolidada (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobilizável	1.025.000,00	1.712.980,82	1.572.803,42	1.081.397,48	1.003.555,70	1.508.245,47	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdênc (II)	-1.879.338,87	-2.437.515,25	-1.898.787,46	-1.888.459,22	-1.918.885,21	-1.938.240,79	0,00
Ativo Disponível	1.562.233,07	1.583.084,67	1.573.899,40	1.169.509,09	1.162.731,46	1.211.856,12	0,00
Ativos Financeiros	81.726,13	243.186,30	138.875,69	143.137,79	132.515,95	188.215,48	0,00
Ativos a Pagar Processados	172.419,02	369.871,14	417.387,54	458.387,52	602.282,18	481.722,74	0,00
<b>Classo Consolidada Líquida (III = I - II)</b>	245.661,13	-744.555,21	-138.784,04	-717.281,14	-253.688,51	-138.209,92	0,00
Juros e Encargos Ativos - JPA	111.473,70	137.804,02	96.088,92	115.276,48	119.870,26	529.273,50	0,00
Juros e Encargos Passivos - JPA	127.884,31	108.748,00	103.959,92	118.339,07	141.249,49	144.582,04	0,00
Patrimônio Líquido	5.330.639,88	5.516.839,89	5.338.639,89	5.516.619,88	5.518.019,89	5.538.639,88	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	8.212.791,73	5.536.839,89	5.510.505,10	7.179.081,02	7.805.284,69	8.678.331,17	0,00